



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.303

BELEM — TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1953

DECRETO N. 1.254 — DE 23
DE ABRIL DE 1953

Altera a cláusula terceira do acordo celebrado entre o Governo do Estado e o Ministério de Educação e Saúde em 11 de janeiro de 1952.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 892-53, e,

considerando que a cláusula terceira do Acordo celebrado entre o Governo do Estado e o Ministério de Educação e Saúde, em 11 de janeiro de 1952, para execução de serviços de combate à Malária e à Filariose, estabelece a contribuição do Estado em quinhentos e sessenta e um mil cruzeiros (Cr\$ 561.000,00);

considerando que essa contribuição foi aumentada para oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), através da Lei n. 564, de 2 de outubro de 1952, que orça a receita e fixa a despesa para o corrente exercício; e

considerando, finalmente, que se impõe uma medida que venha solucionar tal divergência,

DECRETA:

Art. 1.º A cláusula terceira do Acordo celebrado entre o Governo do Estado e o Ministério de Educação e Saúde, para execução de serviços de combate à Malária e à Filariose, em 11 de janeiro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

"O Governo do Estado do Pará contribuirá para a execução dos serviços, a que se re-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ferir o presente Acordo, com a quantia de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), correspondente à Verba do Orçamento Estadual, que vem sendo destinada ao Serviço de Malária e Anti-Culex da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edwaré Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 57 — DE 25
DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Banco de Crédito da Amazônia, sem ônus para o Estado, Abelardo Leão Conduzi, tabelião vitalício do 4.º Ofício de Notas da Comarca desta Capital.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Em 23/4/53

Ofícios:

N. 156, da Imprensa Oficial (acusa o recebimento da circular n. 7/53, que determina, a partir de 1 de maio vindouro, sejam os veículos motorizados, do Estado, abastecidos de combustível e lubrificante na respectiva Garage) — Junte-se ao "dossier".

N. 146, do Departamento de Assistência aos Municípios (acusa o recebimento da circular n. 7) — Junte-se ao "dossier".

N. 225, do Departamento Estadual de Segurança Pública (acusa o recebimento da circular n. 7) — Junte-se ao "dossier".

N. 19, do Presídio São José (acusa o recebimento da circular n. 7) — Junte-se ao "dossier".

N. 161, da Imprensa Oficial (acusa o recebimento da circular n. 8, sobre a inspeção de saúde em funcionários da mesma) — Junte-se ao "dossier".

N. 220, do Departamento Estadual de Segurança Pública (presta informação) — Ciente. Arquivar-se.

Memoranda:

N. 461, do Gabinete Governamental (informação do D. A. M., sobre o pedido de nomeação de Dóris Torres Damasceno) — Diga o Departamento do Pessoal, quanto à sugestão do Departamento de Assistência aos Municípios.

N. 484, do Gabinete Governamental (providências sobre os passes de ônibus) — Ciente. Arquivar-se.

S/n, do Diretório Distrital do P. S. P., em Remansão, Município de Tucuruí (expediente informado pelo Gabinete Governamental, sobre o pedido de nomeação do ex-delegado de polícia daquele município, cidadão Jorge José Filho) — Cumpra-se o despacho governamental, exarado nos seguintes termos: "Solite-se o pronunciamento do interessado."

N. 20, da Pretoria do Acará (Antonio Santa Rosa da Silva, primeiro juiz suplente, comunicando ao Dr. Secretário do Interior e Justiça haver assumido, em 9 de março último, as respectivas funções) — Agradecer e arquivar.

N. 147, do Departamento de Assistência aos Municípios (acusando o recebimento da circular n. 8, sobre inspeção médica, para efeito de concessão de licença para tratamento de saúde, dos funcionários daquele Departamento) — Junte-se ao "dossier".

Memorandum:

S/n, do Gabinete Governamental (informação do D. E. S. P., sobre o pedido de providências de Maria do Carmo Santos) — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador, pelo Gabinete.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 25 de abril de 1953 2.858.952,30

Renda do dia 27 de abril de 1953 526.380,70

SOMA 3.385.333,00

Pagamentos efetuados no dia 27/4/53 1.694.602,90

SALDO para o dia 28/4/53 1.690.730,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 698.761,40

Em documentos 991.968,70

TOTAL 1.690.730,10

Belem (Pará), 27 de abril de 1953.

Visto: João Baptista, Diretor do Departamento de Despesa

A. M. M. — T. M. M.

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 28 de abril de 1953

O Departamento de Despesa do SEEF, pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Diaristas e Custeios:

Presídio S. José, Imprensa Oficial, Departamento do Material, Instituto Lauro Sodré, Museu Paraense Emilio Goeldi, Secretaria de Obras, Terras e Viação, Departamento Estadual de Águas e Serviço de Transporte do Estado.

Consignações:

Folha de Consignações de alugueis de casas ocupadas por diversos funcionários do Estado.

Diversos:

Dr. Ricardo Borges, Dr. Stélio Maroja, Linotipo do Brasil, S/A, Auto Desempenadora Luso Brasileira, Manoel Ribeiro de Sousa, Rádio Clube do Pará, Cesar Nunes dos Santos, Maria José Pinheiro da Mota, Monica Fernandes de Almeida, Teixeira & Cia, e Marcenaria do Maguari.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 22/4/53

Petição:

0586 — Waldemar Queiroz Duarte (versando sobre o terreno denominado "Manaus-Umarisai", no furo do Maguari, distrito de Icoaraci, Município de Belém) — Ao Senhor Diretor do Expediente, para que seja minutado e submetido à minha apreciação o expediente a ser enviado à Assembléia Legislativa.

Ofícios:

N. 205, da Assistência Judiciária do Cível — Belém (remetendo um exemplar do DIÁRIO OFICIAL, contendo a publicação do edital de citação, em que é interessado a Sr.ª Emilia Meireles) — Remete-se o incluso exemplar do Diário Oficial à Assistência Judiciária do Cível da Capital.

N. 232, da Secretaria do

Obras, Terras e Viação (anexo a informação da S. E. F., sobre a doação de um terreno para a construção dos frigoríficos e armazéns para a Cooperativa de Consumo dos Hotéis e Similares de Belém) — Nos termos do despacho de fls. 5, volte ainda o expediente à Secretaria de Obras, Terras e Viação, para juntada do "croquis" necessário ao encaminhamento do pedido.

N. 71, da Prefeitura Municipal de Belém (informação do D. E. S. P., sobre o atropelamento do menor José Carvalho de Barros, cujo inquerito está na D. E. T.) — Encaminhe-se à Prefeitura Municipal de Belém, para conhecimento do Sr. Prefeito.

S/n, do Instituto de Direito Público e Ciência Política, de Fundação Getúlio Vargas — Rio de Janeiro (solicitando ao Exmo. Sr. General Governador cópias das leis relativas a autarquias estaduais, municipais e da economia mista, para a cidade de Atunã).

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

* * *

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação dos jornais, diariamente, até as 16 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até as 14 horas.

As redações públicas pertencentes à matéria retida, nos casos de erro ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 1562

Diretor Geral :

OSSIAN DA SILVA BRAGA

Redator-chefe :

Pedro da Silva Mendes

Assinaturas :

Belém :

Anual	266,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número assinado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual 400,00

Publicidade :

1 Página de contabilidade, por 1 vez	500,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
1/4 Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de colunas : Por vez	5,00

de suas assinaturas de parte superior ao endereço vido assinaturas o número do ano do volume, o número do mês em que findará.

A fim de evitar a interrupção da continuidade da publicação dos jornais, devem as assinaturas providenciadas a respeito da renovação, com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 24 de fevereiro de cada ano e as anuais, em qualquer época, pelo órgão competente.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes a preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, em favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos de edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar, através dos órgãos oficiais, será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor, durante o período dos dias 18 a 24 de abril de 1953

Atas :

1 — Indústrias Martins Jorge, S.A., pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 15 do corrente, que publicou a Ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 20 de março, passado — Arquivar-se.

2 — Importadora de Parapente, S.A., pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 17 do corrente, que publicou a Ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de março, passado — Arquivar-se.

3 — Companhia Paraense de Latex, pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 17 do corrente, que publicou a Ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 9 do mês corrente — Arquivar-se.

Relatório :

4 — Indústrias Martins Jorge, S.A., pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 12 de março, passado, que publicou o Relatório de sua Diretoria: Balanço Geral em 31 de Dezembro de 1952; Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho-Fiscal — Arquivar-se.

Contratos :

5 — Alirio Santos & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Avenida Pedro Miranda, n. 247, com filial: objeto: Indústria e comércio de padaria e mercearia; capital Cr\$ 100.000,00; entre partes: Alirio dos Santos, brasileiro, casado, e Alípio dos Santos, português, casados — prazo indeterminado — Arquivar-se.

6 — Frigorífico "São Benedito" Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato de incorporação. Sede: Belém, à Companhia Brasileira de Frio, com filial: objeto: exploração de produtos alcoólicos e outros; capital Cr\$ 50.000,00; entre partes: José Tournão Correia de Miranda e Balduino Norato de Castro, brasileiros, casados; prazo indeterminado — Arquivar-se.

7 — João Tournão de Miranda & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: à margem do Rio Tocantins, na municipalidade de Igarapé-Miri, com filial: objeto: exploração de produtos alcoólicos e outros; capital Cr\$ 50.000,00; entre partes: José Tournão Correia de Miranda e Balduino Norato de Castro, brasileiros, casados; prazo indeterminado — Arquivar-se.

Alterações :

8 — Calvin Jorge & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela admissão do novo sócio Jorge João e aumento do capital social de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 400.000,00, permanecendo a mesma sede, finalidade e prazo; entre partes: Maria Dolores Pessoa Carneiro Leão, viúva; José Pinheiro Bahia, Walcides Pessoa Carneiro Leão e Virgílio Antonio da Silva, brasileiros, casados — Arquivar-se.

9 — Leão, Bahia & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pela admissão do novo sócio quotista Virgílio Antonio da Silva e aumento do capital da sociedade, de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 400.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo; entre partes: Maria Dolores Pessoa Carneiro Leão, viúva; José Pinheiro Bahia, Walcides Pessoa Carneiro Leão e Virgílio Antonio da Silva, brasileiros, casados — Arquivar-se.

10 — Carvalho & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pelo aumento de seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00, permanecendo a

mesma sede, finalidade, prazo e quadro social — Arquivar-se.

11 — Lopes & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela retirada do sócio Belmiro dos Santos, embolsado de seus haveres, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 200.000,00, a mesma finalidade, sede e prazo; entre partes: Paul Fernandes Lopes e Abílio Pimenta da Costa Lopes, portugueses, o primeiro casado e o segundo solteiro — Arquivar-se.

12 — Manoel Resende & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato de consórcio, pelo aumento de seu capital social de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00; permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, não havendo modificação no quadro social — Arquivar-se.

Averbages :

13 — L. G. Tuji & Cia., firma comercial da cidade de Santarém, pedindo para averbar no seu registro a abertura de uma filial na cidade de Parintins, no Estado do Amazonas, com o capital de Cr\$ 100.000,00; bem como a mudança de sua filial da cidade de Capanema para a cidade de Alta-ruira — Averbar-se.

14 — Leão, Bahia & Cia. Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital social de Cr\$ 1.600.000,00, para a admissão do novo sócio quotista Virgílio Antonio da Silva, com direito a assinar a firma — Averbar-se, arquivada a alteração do contrato social.

15 — Carvalho & Cia. Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 1.600.000,00, para Cr\$ 2.500.000,00 — Averbar-se, arquivada a alteração do contrato social.

16 — Antonio Cruz & Filho, pedindo para averbar no seu registro que, passará a usar o aditivo "Em Liquidação", pelo falecimento do sócio Antonio Joaquim da Cruz, ocorrido nesta cidade no dia 15 do corrente — Averbar-se.

17 — Manoel Resende & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 200.000,00, para Cr\$ 400.000,00 — Averbar-se, arquivada a alteração do contrato social.

18 — Lopes & Cia., pedindo para averbar no seu registro a retirada do sócio Belmiro dos Santos, embolsado de seus haveres — Averbar-se, arquivada a alteração do contrato social.

Firmas coletivas :

19 — João Tournão de Miranda & Cia., — Frigorífico "São Benedito, Ltda.", — Alirio Santos & Cia., pedindo respectivamente o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

Licenças :

20 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar um leilão no próximo domingo dia 26, às 9 horas, à Avenida Gentil Bittencourt, n. 36 — Deferido.

21 — Manoel Henrique Bouth, leiloeiro da praça, pedindo permissão para realizar um leilão no próximo Domingo dia 26, às 9 horas, à Avenida Alcindo Cacela, n. 1.149 — Deferido.

Livros :

22 — Durante a última semana pediram legalização de livros :

M. L. Albuquerque & Cia. Ltda. — Banco de Crédito da Amazônia, S/A. — Martins Pinheiro & Cia., Curture Amazonia, Ltda. — Homero de Sá & Cia. — Corrêa, Costa & Cia. — J. A. dos Santos & Cia. — Leite e Gomes e Cesar Santos & Cia., Ltda.

Certidões :

23 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas :

Casemiro Noburu Yamanouth, — Roldão Batista Yamanouth, — Antonio Cruz & Filho e Lisio Santos tonio Brito, L. G. Tuji & Cia., Antonio Cruz & Filho e Lisio Santos Capela.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado
Em 20/4/53
Processos:

N. 1058, de Maria de Nazaré Corrêa — Chamo-se a assistente, para solucionar seu pedido.
N. 1237, ofício do Grupo Escolar Augusto Olímpio — Encaminhe-se a reclamação ao D. P. P.
N. 0983, ofício do Juiz de Direito Bandeira — A seção de expediente, para cumprir o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado.
N. 1229, de Magno Gaspar da Silveira — Diga o Diretor do Instituto Lauro Sodré.
N. 1080, ofício do Instituto de Educação do Pará — Ofício-se ao Dr. Benedito Klautau, agradecendo a gentileza, e indicando os nomes dos candidatos apresentados pela diretora do C. E. P. C.
N. 1154, de Cassilda Machado Guimarães — Opino pelo indeferimento do pedido da requerente, em face da informação do diretor do Instituto Lauro Sodré. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.
N. 1149, de Alzira Freitas da Silva — A vista da informação do diretor do Instituto Lauro Sodré, não pode ser atendido o pedido da requerente, que deverá aguardar oportunidade. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.
N. 1227, de Maria José Moraes — Informe o diretor do Instituto Lauro Sodré.
N. 0557, de Maria Nazarena C. Ferreira — A vista do laudo da junta médica do S. A. M. S., opino pelo deferimento do pedido da requerente, nos termos do art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.
N. 1259, de Ovidio Ferreira dos Santos e 1258, de Josefa Ramos de Freitas — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.
N. 1144, do ofício n. 123, do Teatro da Paz — Restitua-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, com a declaração de que não é possível atender o pedido do signatário do telegrama junto.
N. 1245, de Raimundo Benites Monteiro — Informe o Diretor do Instituto Lauro Sodré.
N. 1132, de Raimunda Jesuina Neves — Opino pelo deferimento do pedido da requerente, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1943, condicionado, porém, à escala que for organizada por esta Secretaria. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.
N. 1054, de Maria Izabel Castro — Opino pelo indeferimento do pedido da requerente, de acordo com o parecer do D. P. P. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.
N. 1253, de José Neri de Brito — Opino o D. P. P.
N. 1095, de Olinda Modesto Gonçalves — Opino pela concessão de quarenta e cinco (45) dias de licença à peticionária, para tratamento de saúde, à vista do laudo médico do SAMS, e nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.
Em 24/4/53.
Processos:
Ns. 1285 e 1276, ofícios ns. 750 e 745, da S. E. S. P. — A seção de expediente.
N. 1195, de Maria Vanda Rodrigues — A vista do parecer do Sr. Secretário de Estado de Saúde, opino pelo deferimento do pedido da requerente. Encami-

nhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 1265, de Maria Tereza Carneiro Simões — A requerente obtém permissão do governo para integrar a caravana de estudantes da E. S. S. P., que foi ao sul do País, até 2 de março último, tendo ela atravessado esse prazo. Não podendo ser admitido V. Exa. a requerente, encaminhe-se o pedido da petição ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 0935, de Maria Matos Costa — Opino pelo indeferimento do pedido da requerente, à vista do laudo da junta médica do S. A. M. S. e nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 1008, de Eneida Santos Tavares — A vista do laudo da junta médica do S. A. M. S., opino pelo deferimento do pedido da requerente, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 0758, de Honorata de Jesus Gonçalves — De acordo com o laudo da junta médica do S. A. M. S. podem ser concedidos sessenta (60) dias de licença à peticionária, para tratamento de saúde, nos termos do art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 0907, de Araci Fontenelles Rodrigues — O pedido da requerente tem amparo no art. 120 da Constituição Política do Estado, podendo, por isso, ser deferido. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 1102, de Dalila Zeferina Rodrigues — O pedido da requerente está amparado pelo art. 120 da Constituição Política do Estado, em virtude de contar mais de cinco (5) anos de exercício, como se vê da cópia da ficha de assentamentos. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 1104, de Ida Vitorino do Nascimento — O pedido da requerente pode ser deferido, nos termos do art. 120 da Constituição Política do Estado. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 1109, de Maria Mercedes de Oliveira — Opino pelo deferimento do pedido da requerente, nos termos do art. 120 da Constituição Política do Estado. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 1273, de Niobe Ferreira dos Santos — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Ns. 1126, ofício n. 1294, do Instituto Brasileiro da Administração; 1239, ofício do C. E. P. C. e 1288, sin. do C. E. P. C. — A 2.ª seção, para os devidos fins.
N. 1286, de Djanira Albuquerque — A seção do fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamento da requerente.

N. 1287, do ofício n. 6, das Escolas Reunidas Raimunda Espindola — A 2.ª seção.

N. 1240, do ofício n. 1057, da S. E. C. — Sendo a remoção da professora Marieta dos Anjos Favacho, para escola do mesmo Município de Curuçá, opino pela concessão da ajuda de custo na importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), conforme já atendeu a S. E. E. F. em casos semelhantes. Restitua-se este expediente a S. E. E. F.

N. 1277, do ofício n. 754, da S. S. P. — Ciente.

Ns. 1275, de Joaquim Rodrigues da Cunha, e 1252, de Aurea de Oliveira Barbosa — Submeta-se à inspeção de saúde.

N. 1268, de Nair Alves Silva Barbosa — O Policia Sanitário não tem competência para fornecer atestado de sanidade. A requerente deve apresentar atestado de médico, com firma reconhecida, para ser considerado o pedido de licença.

N. 1264, do ofício n. 12, do Grupo Escolar Benjamin Constant — Ao Serviço de Orientação de Ensino, para dizer.

N. 1261, de Semirina S. Cardoso — Ao fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamento da requerente.

N. 1267, do ofício n. 262, do D. P. — Ciente. De-se conhe-

cimento ao interessado do despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Ofício n. 19, da Coletoria de Rendas em Faro — A 2.ª seção e ao fichário.

Maria Terezinha Cajubi — Requisito-se o fornecimento do material escolar. Ao Serviço de Orientação do Ensino, para enviar as provas.

Ofício n. 5, da Procuradoria Regional — Ciente. A 2.ª seção.

Telegrama do Grupo Escolar de Vizeu — Ciente. Comunique-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado
Em 24/4/53
Petições:

0538 — Raimundo de Araujo Cavalcante (solicitando licença para explorar seringa em Altamira) — Indeferido.

0659 — Claudomiro Joaquim Nogueira (solicitando licença especial) — Deferido.

2238 — Cipriano Borges de Matos (requer arrendamento de um grupo de terras para exploração de borracha em Altamira) — Deferido.

0623 — Moscir de Gusmão (solicitando licença para extração de borracha em Altamira) — Deferido, dentro dos limites dados pelo S. C. R.

2139 — Antonio Moraes (requerendo arrendamento de castanhais em Altamira) — Deferido.

0303 — Francisco Farias (solicitando licença para extração de seringa em Altamira) — Deferido.

0675 — Raimundo Gomes Castelo Branco (requerendo licença para exploração de borracha em Altamira) — Deferido.

Ofício:
N. 0702, do Banco de Crédito da Amazônia S/A (solicitando providências sobre a regularização de seringalistas) — a) A Secretaria de Obras, Terras e Viação, para dizer. b) Dizer ao Banco as informações prestadas pela S. O. T. V.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado
Em 24/4/53
Petições:

2344 — Joaquina de Amorim Pinon (requer arrendamento de castanhais em Alenquer) — A S. E. F.

2343 — Maria Luiza Coelho (requer arrendamento de castanhais em Alenquer) — A S. E. F.

6599 — Circulo Operário Ananindeense (requerendo doação de um terreno) — A consideração do Exmo. Sr. Governador.

0767 — Doris Menezes Duarte (solicitando licença para renovação de seringais em Altamira) — Ao S. C. R.

0763 — Messias de Oliveira (requerendo arrendamento de seringais em Altamira) — Ao S. C. R.

0669 — Raimundo Fernandes de Oliveira (sobre castanhais em Marabá) — Ao Serviço de Terras, para informar.

0761 — Elesbão Teixeira do Amaral (requerendo por compra ao Estado uma sorte de terras no povoado de São João da Boa Vista em Peri-miri) — Ao Serviço de Terras.

0780 — Lello Pacheco de Oliveira (requerendo por compra terras em Coqueiro) — Ao Serviço de Terras.

0764 — José Ribeiro Alves (solicitando cancelamento sobre licença de arrendamento de seringais) — Ao S. C. R.

0766 — Geminio Pires de Oliveira (requerendo terras em João Coelho) — Ao Serviço de Terras.

0772 — Raimundo Fernandes de Oliveira (sobre castanhais em Marabá) — Junte-se ao expediente

anterior. Prot. n. 0669/53. Ao Expediente.

2777 — Horacio Fernandes Ribeiro (requer arrendamento de castanhais em Oriximiná) — A S. E. F.

0743 — Manoel Tavares Bezerra (requerendo terras devolutas no Ramal de Pinheiro e indicando o agrimensor Valente Cordeiro para proceder à demarcação) — Ao Serviço de Terras.

0742 — José Lopes de Queiroz (requerendo inspeção de saúde para efeito de aposentadoria) — Diga o D. E. A.

0749 — Manoel Martiniano Monteiro (sobre requerimento de terras no Município de Maracanã) — Sim, por equidade. Ao Serviço de Terras.

0750 — Aureo Déo de Freitas (solicitando renovação de licença de seringais em Altamira) — Ao S. C. R.

0754 — Agostinho Soares de Assis (solicitando renovação de um lote de terras de seringais em Altamira) — Ao S. C. R.

0753 — Pompeu Ribeiro Filial (solicitando renovação de seringais em Altamira) — Ao S. C. R.

0752 — Nazareno Moura da Cruz (solicitando renovação de seringais em Altamira) — Ao S. C. R.

0751 — Pompeu Ribeiro (requerendo renovação de um lote de terras de seringais em Altamira) — Ao S. C. R.

Ofícios:
N. 0633, da Prefeitura Municipal de Santarém (faz comunicação) — Providenciado. Arquite-se.

N. 0768, da Divisão de Receita da Secretaria de Economia e Finanças (sobre a lancha Tomé-Açu) — Ao S. N. E.

N. 2905, do Departamento Estadual de Águas (solicita reinspeção de saúde em Antonio Moreira de Souza) — Ao Departamento do Pessoal.

N. 0765, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da Fábrica União, Indústria e Comércio S/A) — A S. E. F.

N. 0770, do Serviço de Cadastro Rural (remetendo guias de recolhimento) — Providenciado. Arquite-se.

N. 0771, do Departamento Estadual de Águas (encaminhando petição de José Antonio Nogueira) — Ao Departamento do Pessoal.

N. 0769, do Serviço de Cadastro Rural (encaminhando guias de recolhimento) — Providenciado. Arquite-se.

N. 0773, da Secretaria de Educação e Cultura (sobre obras no G. E. de Chaves) — Exmo. Sr. General Governador: O G. E. de Chaves foi construído com verba federal cuja aplicação correu sem nenhuma fiscalização de um órgão competente e feita pelo antigo Departamento das Municipalidades em colaboração com a Prefeitura.

É caso idêntico ao de Muana, Curuçá, etc., etc.. Para concluí-lo será necessário pedir verba à Assembleia Legislativa em crédito especial ou aguardar o plano de obras de 1954, quando poderemos incluir determinada importância para aquela finalidade.

Autos:
N. 0421 — De Compra de terras devolutas em Belém, em que é requerente José Rodrigues do Car-

mo) — De acordo. Opine o Diretor do D. E. A.

—N. 2045 — De compra de terras devolutas no Município de Juruti, em que é requerente Nelson Andrade de Lima) — Ao Dr. Consultor Jurídico, para o seu parecer.

—N. 1975 — De compra de terras devolutas no Município de Juruti, em que é requerente Arnaldo Bentes de Souza) — Ao Dr. Consultor Jurídico, para o seu parecer.

—N. 218 — De compra de terras devolutas no Município de Icoaraci, em que é requerente Raimunda Cardoso dos Santos) — Sentença favorável.

—N. 2136 — De compra de terras devolutas no Município de Ourém, em que é requerente Anésia Ribeiro de Andrade) — Sentença favorável.

—N. 2298 — De compra de terras devolutas no Município de Alenquer, em que é requerente Braz Gonçalves de Araújo) — Sentença favorável.

—N. 1599 — De compra de terras devolutas no Município de Oriximiná, em que é requerente Every Pessoa de Carvalho) — Sentença favorável.

—N. 3238 — De compra de terras devolutas no Município de Anhangá, em que é requerente Melchades Rodrigues da Costa) — Sentença favorável.

Em 24/4/53

Ofício:

N. 0702, do Banco de Crédito da Amazônia S.A. (solicitando providências sobre regularização de seringueiras) — Exmo. Sr. General Governador: Não procede o pedido do Banco da Amazônia quanto às providências desta Secretaria de Estado. Os interessados a que se refere o Banco é que não vem pagar os seus impostos e taxas e outros, somente agora deram entrada em seus requerimentos de licenciamento. É triste dizer que os exploradores de indústria extrativa de Altamira são os que não se interessam pela regularização de suas situações perante o Estado e quase ficam com débito para aproveitamento de redução futura com a mesma alegação de que os índios não permitiram a exploração das terras.

Esta Secretaria não tem um único caso paralisado por burocracia ou desinteresse do Serviço de Cadastro Rural.

Autos:

N. 0492 — De medição e demarcação no Município de Oriximiná, em que é discriminante a Prefeitura Municipal de Oriximiná) — Sentença favorável.

N. 0544 — De medição e discriminação no Município de Igarapé-miri, em que é demarcante Julia Pinto Vieira) — Sentença favorável.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS

CONTADORIA

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE "CAIXA", RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO DE 1953

RECEITA

Caixa:			
Saldo de dezembro de 1952	128.169,40		
Arrecadação n/mês das seguintes contas:			
Consumo	252.577,60		
Multa s/ consumo	2.825,40		
Derivações	7.415,20		
Diversas indenizações	4.073,20	266.891,40	
Depósitos dos consumidores:			
Arrecadação n/mês	9.447,00		
Quota de Previdência:			
Idem, como precede	11.139,50		
Divisão de Despesa:			
Recebido da S. E. E. F., n/m, como se demonstra abaixo:			
Usina Diesel Elétrica de São Braz:			
Pessoal Variável	31.276,00		
Combust. e lubrificantes	108.724,00	140.000,00	
Material de Consumo:			
Combustível e lubrificantes	20.000,00		
Despesas Diversas:			
Exercício de 1952	1.500,00		
Idem, 1953, ref. a janeiro	1.500,00	3.000,00	163.000,00
		Cr\$	578.647,30

DESPESA

Departamento de Receita:			
Valor do recolhimento n/mês	251.164,70		
Depósitos dos consumidores:			
Restituições n/mês	5.150,00		
Juros e descontos:			
Pagos c/ as restituições supra	532,20		
Usina Diesel Elétrica de São Braz:			
Contas pagas n/mês	128.111,70		
Despesas Diversas:			
Idem, como precede	1.624,00		
Caixa:			
Saldo para fevereiro de 1953	192.064,70		
	Cr\$	578.647,30	

Contadoria do Departamento Estadual de Aguas, 5 de fevereiro de 1953. Visto—(a) WALDEMAR LINS V. CHAVES, Diretor Geral — (a) José Itaberici de Souza e Silva, Contador. Reg. 48082 e 101 CRC.

BALANCETE GERAL, ATÉ 31 DE JANEIRO DE 1953

DÉBITO

Departamento de Receita	251.164,70
Depósitos dos Consumidores	5.150,00
Juros e Descontos	532,20
Usina Diesel Elétrica de São Braz	128.111,70
Despesas Diversas	1.624,00
Banco do Brasil, c/ Depósito dos Consumidores	461.439,50
Banco da Borracha, c/ Depósito dos Consumidores	144.107,30
Caixa: Saldo para fevereiro de 1953	192.064,70
Cr\$	1.184.194,10

CRÉDITO

Consumo	252.577,60
Multa s/ consumo	2.825,40
Derivações	7.415,20
Diversas indenizações	4.073,20
Depósitos dos Consumidores	9.447,00
Quota de Previdência	11.139,50
Divisão de Despesa:	
Usina Diesel Elétrica de São Braz	140.000,00
Material de Consumo	20.000,00
Despesas Diversas — (1952)	1.500,00
Despesas Diversas — (1953)	1.500,00
	163.000,00
Banco do Brasil, c/ Depósito Fixo	371.506,80
Banco do Brasil, c/ Depósito Livre	89.932,70
Banco da Borracha, c/ Depósito Fixo	144.107,30
Tesouro do Estado, c/ Patrimônio	128.169,40
Cr\$	1.184.194,10

Contadoria do Departamento Estadual de Aguas, 5 de fevereiro de 1953. Visto—(a) WALDEMAR LINS V. CHAVES, Diretor Geral — (a) José Itaberici de Souza e Silva, Contador. Reg. 48082 e 101 CRC.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE "CAIXA", RELATIVO AO MÊS DE FEVEREIRO DE 1953

RECEITA

Caixa:			
Saldo de janeiro de 1953	192.064,70		
Arrecadação n/mês das seguintes contas:			
Consumo	199.798,30		
Multa s/ Consumo	2.487,50		
Derivações	9.626,00		
Diversas indenizações	3.844,10	215.755,90	
Depósitos dos consumidores:			
Arrecadação neste mês	6.438,00		
Quota de Previdência:			
Idem, como precede	8.665,80		
Divisão de Despesas:			
Recebido da SEEF n/mês, como segue:			
Usina Diesel Elétrica de São Braz			
Pessoal Variável	31.276,00		
Combustível e lubrificante	108.724,00	140.000,00	
Despesas Diversas:			
Duodécimo referente a este mês	1.500,00	141.500,00	
	Cr\$	564.424,40	

DESPESA

Departamento de Receita:			
Valor do recolhimento n/mês	257.602,70		
Depósitos dos consumidores:			
Restituições, neste mês	6.313,00		
Juros e descontos:			
Pagos com as restituições supra	1.102,00		
Usina Diesel Elétrica de São Braz:			
Contas pagas neste mês	65.215,20		
Despesas Diversas:			
Idem, como precede	1.102,00		
Caixa:			
Saldo para março de 1953	233.089,50		
	Cr\$	564.424,40	

Contadoria do Departamento Estadual de Aguas, 5 de março de 1953. Visto—(a) WALDEMAR LINS V. CHAVES, Diretor Geral — (a) José Itaberici de Souza e Silva, Contador. Reg. 48082 e 101 CRC.

BALANCETE GERAL ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 1953

DÉBITO

Departamento de Receita	508.767,40
Depósitos dos Consumidores	11.463,00
Juros e Descontos	1.634,20
Usina Diesel Elétrica de São Braz	193.326,90
Despesas Diversas	2.726,00
Banco do Brasil, c/ Depósito dos Consumidores	461.439,50
Banco da Borracha, c/ Depósito dos Consumidores	144.107,30
Caixa: Saldo para março de 1953	233.089,50
Cr\$	1.556.553,80

CRÉDITO

Consumo	452.375,90
Multa s/ consumo	5.312,90
Derivações	17.041,20
Diversas indenizações	7.917,30
Depósitos dos Consumidores	15.885,00
Quota de Previdência	19.805,30
Divisão de Despesas:	
Usina Diesel Elétrica de São Braz	280.000,00
Material de Consumo	20.000,00
Despesas Diversas (1952)	1.500,00
Despesas Diversas (1953)	3.000,00
	304.500,00
Banco do Brasil, c/ Depósito Fixo	371.506,80
Banco do Brasil, c/ Depósito Livre	89.932,70
Banco da Borracha, c/ Depósito Fixo	144.107,30
Tesouro do Estado, c/ Patrimônio	128.169,40
Cr\$	1.556.553,80

Contadoria do Departamento Estadual de Aguas, 5 de março de 1953. Visto—(a) WALDEMAR LINS V. CHAVES, Diretor Geral — (a) José Itaberici de Souza e Silva, Contador. Reg. 48082 e 101 CRC.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Documentação relativa a atividades didáticas exercidas;

IV — Realização prática de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O concurso de Provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato bem como os seus predicados didáticos, constará sucessivamente de:

I — Prova escrita;

II — Defesa de tese;

III — Prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

A prova escrita será realizada a portas fechadas não podendo exceder de seis (6) horas a sua duração, obedecidas as demais condições impostas pela lei, e versará sobre um ponto dentre 10 a 20 pontos formulados pela Comissão Julgadora, no dia determinado para a realização da prova, constante do programa de ensino da cadeira.

A leitura da prova escrita será feita perante a Comissão Julgadora, podendo assistir a essa leitura os demais candidatos e os membros do corpo docente que o quiserem.

A defesa da tese será realizada em sessão pública perante a Comissão Julgadora sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora, cada tese pelo máximo de trinta minutos, e será assegurada para a respectiva defesa igual tempo ao concorrente.

A prova didática a ser realizada perante a Comissão Julgadora, e a Congregação, constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos organizada pela Comissão Julgadora, compreendendo assunto do programa da cadeira. A ordem de chamada dos candidatos será a de inscrição ao concurso.

O julgamento do concurso será realizado por uma comissão de cinco membros, organizada na forma da lei. Caberá a Comissão estudar os títulos apresentados pelos candidatos acompanhar a realização de todas as provas do concurso, classificado em parecer fundamentado, os candidatos por ordem de merecimento indicar o que deve ser provido no cargo.

Aos candidatos habilitados, conferir-se-á o grau de doutor e o título de catedrático ou livre docente.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, fez-se o presente edital que será publicado na forma da lei, no DIÁRIO OFICIAL do Estado em diários de grande circulação nesta Capital, e bem assim em resumo, com as referências devidamente dadas, referências devidas, nas folhas oficiais da União e do Estado.

Secretaria da Faculdade de Direito de Santa Catarina em Florianópolis, aos 24 de dezembro de 1952 (aa) José Rocha Ferreira Bastos, Secretário. Visto: — Henrique Rupp Junior, Diretor. Visto: — Hypólito Gregório Pereira, Inspetor Federal.

(G. — 28/2, 28/5 e 10/5)

EDITAL N. 29

Abre inscrições para concurso de prof. catedrático da cadeira de Direito Intelectual e Público na forma das disposições abaixo devidamente aprovadas

pela Divisão do Ensino Superior.

De ordem do Sr. Diretor desta Faculdade, faço público, que estarão abertas nesta Secretaria, pelo prazo de quatro (4) meses a contar de 10 de janeiro próximo a findar no dia 10 de maio de 1953 inscrições para o concurso de professor catedrático de Direito Intelectual e Público, cadeira esta que se acha vaga por ter falecido o respectivo titular.

As inscrições serão feitas mediante requerimento com firma reconhecida dirigida ao Diretor da Faculdade, no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão, tempo decorrido da formatura, acompanhado dos documentos exigidos, podendo o requerimento ser feito por procurador, com poderes especiais para este fim. O candidato ao cargo de professor catedrático, deverá apresentar à Secretaria da Faculdade, no ato da inscrição:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade e idoneidade moral;

III — Prova de estar quite com o serviço militar;

IV — Diploma de bacharel ou doutor em direito expedido por Instituto de ensino oficial ou oficialmente reconhecido do país, ou por Instituto estrangeiro, neste caso havendo de a em qualquer hipótese devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior ou nos órgãos que a antecederam no Ministério da Educação e Saúde;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que demonstre exercício por mais de dois anos e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — Com exemplares impressos da tese que haja escrito;

VII — Prova de haver concluído o curso superior há 6 (seis) anos a menos que seja o candidato docente livre;

VIII — Recibo das taxas devidas.

O Concurso de Títulos, constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — Exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre direito e de estudos ou pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuições originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Documentação relativa a atividade didáticas exercidas;

IV — Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, apresentação de trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará sucessivamente de:

I — Prova escrita;

II — Defesa de tese;

III — Prova didática;

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

A prova escrita será realizada a portas fechadas, não podendo exceder de seis (6) horas a sua duração, obedecidas as demais condições impostas pela lei e versará sobre um ponto dentre 10 a 20 pontos formulados pela Comissão Julgadora, no dia determinado para a realização da prova, constante do programa de ensino da cadeira.

A leitura da prova escrita será feita perante a Comissão Julgadora, podendo assistir a essa leitura os demais candidatos e os membros do corpo docente que o quiserem.

A defesa da tese será realizada em sessão pública perante a Comissão Julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

Caberá a cada um dos membros da Comissão arguir cada tese pelo máximo de 30 minutos, e será assegurado, para a respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática a ser realizada perante a Comissão e a Congregação constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de 50 minutos, sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedência de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela Comissão Julgadora, compreendendo assunto do programa da cadeira.

A ordem de chamada dos candidatos será a de inscrição ao concurso.

O julgamento do concurso será realizado por uma comissão constituída de 5 membros, organizada na forma da lei.

Caberá a comissão estudar os títulos apresentados pelos candidatos, acompanhar a realização de todas as provas do concurso, classificar em parecer fundamentado os candidatos por ordem de merecimento e indicar o que deve ser provido no cargo.

Aos candidatos habilitados conferir-se-á o grau de doutor e o título de catedrático ou livre docente.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, fez-se o presente edital que será publicado na forma da lei, no DIÁRIO OFICIAL do Estado em diários de grande circulação nesta Capital, e bem assim em resumo, com as referências devidamente dadas, referências devidas, nas folhas oficiais da União e do Estado.

Secretaria da Faculdade de Direito de Santa Catarina em Florianópolis, aos 24 de dezembro de 1952 (aa) José Rocha Ferreira Bastos, Secretário. Visto: — Henrique Rupp Junior, Diretor. Visto: — Hypólito Gregório Pereira, Inspetor Federal.

(G. — 28/2, 28/5 e 10/5)

EDITAL N. 30

Abre inscrições para concurso de Professor Catedrático da Cadeira de Direito Judiciário Penal, na forma das disposições abaixo devidamente aprovadas pela Divisão do Ensino Superior.

De ordem do Sr. Diretor desta Faculdade, faço público que estarão abertas, nesta Secretaria, pelo prazo de quatro (4) meses a contar de 10 de janeiro próximo a findar no dia 10 de maio de 1953, inscrições para o concurso de professor catedrático de Direito Jurídico Penal, cadeira esta que se acha vaga por ter falecido o respectivo titular.

As inscrições serão feitas mediante requerimento com firma reconhecida dirigida ao Diretor da Faculdade no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão, tempo decorrido da formatura, acompanhado dos documentos exigidos, podendo o requerimento ser feito por procurador, com poderes especiais para esse fim.

O candidato ao cargo de professor catedrático deverá apresentar à Secretaria da Faculdade, no ato da inscrição:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade e idoneidade moral;

III — Prova de estar quite com o serviço militar;

IV — Diploma de bacharel ou doutor em direito, expedido por Instituto de ensino oficial ou oficialmente reconhecido do país ou por Instituto estrangeiro, neste caso havendo de a em qualquer hipótese devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior ou nos órgãos que a antecederam no Ministério da Educação e Saúde.

V — Documentação de atividade profissional ou científica que demonstre o exercício, por mais de dois anos e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — Com exemplares impressos da tese que haja escrito;

VII — Prova de haver concluído o curso superior há 6 (seis) anos a menos que seja o candidato docente livre;

VIII — Recibo das taxas devidas.

O Concurso de Títulos, constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — Exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre direito e de estudos ou pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuições originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Documentação relativa a atividade didáticas exercidas;

IV — Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, apresentação de trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará sucessivamente de:

I — Prova escrita;

II — Defesa de tese;

III — Prova didática;

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

A prova escrita será realizada a portas fechadas, não podendo exceder de seis (6) horas a sua duração, obedecidas as demais condições impostas pela lei e versará sobre um ponto dentre 10 a 20 pontos formulados pela Comissão Julgadora, no dia determinado para a realização da prova, constante do programa de ensino da cadeira.

A leitura da prova escrita será feita perante a Comissão Julgadora, podendo assistir a essa leitura os demais candidatos e os membros do corpo docente que o quiserem.

A defesa da tese será realizada em sessão pública perante a Comissão Julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

Caberá a cada um dos membros da Comissão arguir cada tese pelo máximo de 30 minutos, e será assegurado, para a respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática a ser realizada perante a Comissão e a Congregação constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de 50 minutos, sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedência de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela Comissão Julgadora, compreendendo assunto do programa da cadeira.

A ordem de chamada dos candidatos será a de inscrição ao concurso.

O julgamento do concurso será realizado por uma comissão constituída de 5 membros, organizada na forma da lei.

Caberá a comissão estudar os títulos apresentados pelos candidatos, acompanhar a realização de todas as provas do concurso, classificar em parecer fundamentado os candidatos por ordem de merecimento e indicar o que deve ser provido no cargo.

Aos candidatos habilitados conferir-se-á o grau de doutor e o título de catedrático ou livre docente.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, fez-se o presente edital que será publicado na forma da lei, no DIÁRIO OFICIAL do Estado em diários de grande circulação nesta Capital, e bem assim em resumo, com as referências devidamente dadas, referências devidas, nas folhas oficiais da União e do Estado.

Secretaria da Faculdade de Direito de Santa Catarina, em Florianópolis, aos 24 de dezembro de 1952 (aa) José Rocha Ferreira Bastos, Secretário. Visto: — Henrique Rupp Junior, Diretor. Visto: — Hypólito Gregório Pereira, Inspetor Federal.

(G. — 28/2, 28/5 e 10/5)

feita perante a Comissão Julgadora, podendo assistir a essa leitura os demais candidatos e os membros do corpo docente que o quiserem.

A defesa da tese será realizada em sessão pública perante a Comissão Julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

Caberá a cada um dos membros da Comissão arguir cada tese pelo máximo de 30 minutos, e será assegurado, para a respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática a ser realizada perante a Comissão e a Congregação constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de 30 minutos, sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedência de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela Comissão Julgadora, compreendendo assunto do programa da cadeira.

A ordem de chamada dos candidatos será a de inscrição ao concurso.

O julgamento do concurso será realizado por uma comissão constituída de 5 membros, organizada na forma da lei.

Caberá a comissão estudar os títulos apresentados pelos candidatos, acompanhar a realização de todas as provas do concurso, classificar em parecer fundamentado os candidatos por ordem de merecimento e indicar o que deve ser provido no cargo.

Aos candidatos habilitados conferir-se-á o grau de doutor e o título de catedrático ou livre docente.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, fez-se o presente edital que será publicado na forma da lei, no DIÁRIO OFICIAL do Estado em diários de grande circulação nesta Capital, e bem assim em resumo, com as referências devidamente dadas, referências devidas, nas folhas oficiais da União e dos Estados.

Secretaria da Faculdade de Direito de Santa Catarina, em Florianópolis, 24 de dezembro de 1952. — (aa) José Rocha Ferreira Bastos, Secretário. Visto: — Henrique Rupp Junior, Diretor. Visto: — Hypólito Gregório Pereira, Inspetor Federal.

(G. — 28/2, 28/4, e 10/5)

EDITAL N. 30

Abre inscrições para concurso de Professor Catedrático da Cadeira de Direito Judiciário Penal, na forma das disposições abaixo devidamente aprovadas pela Divisão do Ensino Superior.

De ordem do Sr. Diretor desta Faculdade, faço público que estarão abertas, nesta Secretaria, pelo prazo de quatro (4) meses a contar de 10 de janeiro próximo a findar no dia 10 de maio de 1953, inscrições para o concurso de professor catedrático de Direito Jurídico Penal, cadeira esta que se acha vaga por ter falecido o respectivo titular.

As inscrições serão feitas mediante requerimento com firma reconhecida dirigida ao Diretor da Faculdade no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão, tempo decorrido da formatura, acompanhado dos documentos exigidos, podendo o requerimento ser feito por procurador, com poderes especiais para esse fim.

O candidato ao cargo de professor catedrático deverá apresentar à Secretaria da Faculdade, no ato da inscrição:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade e idoneidade moral;

III — Prova de estar quite com o serviço militar;

IV — Diploma de bacharel ou doutor em direito, expedido por Instituto de ensino oficial ou oficialmente reconhecido do país ou por Instituto estrangeiro, neste caso havendo de a em qualquer hipótese devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior ou nos órgãos que a antecederam no Ministério da Educação e Saúde.

V — Documentação de atividade profissional ou científica que demonstre o exercício, por mais de dois anos e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — Com exemplares impressos da tese que haja escrito;

VII — Prova de haver concluído o curso superior há 6 (seis) anos a menos que seja o candidato docente livre;

VIII — Recibo das taxas devidas.

O Concurso de Títulos, constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — Exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre direito e de estudos ou pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuições originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Documentação relativa a atividade didáticas exercidas;

IV — Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, apresentação de trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará sucessivamente de:

I — Prova escrita;

II — Defesa de tese;

III — Prova didática;

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina em concurso, dito pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

A prova escrita será realizada a portas fechadas, não podendo exceder de seis (6) horas a sua duração, obedecidas as demais condições impostas pela lei e versará sobre um ponto dentre 10 a 20 pontos formulados pela Comissão Julgadora, no dia determinado para a realização da prova, constantes do programa de ensino da cadeira.

A leitura da prova escrita será feita perante a Comissão Julgadora, podendo assistir a essa leitura os demais candidatos e os membros do corpo docente que o quiserem.

A defesa da tese será realizada em sessão pública perante a Comissão Julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

Caberá a cada um dos membros da Comissão arguir cada tese pelo máximo de 30 minutos, e será assegurado, para a respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática a ser realizada perante a Comissão e a Congregação constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de 50 minutos, sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedência de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela Comissão Julgadora, compreendendo assunto do programa da cadeira.

A ordem de chamada dos candidatos será a de inscrição ao concurso.

O julgamento do concurso será realizado por uma comissão constituída de 5 membros, organizada na forma da lei.

Caberá a comissão estudar os títulos apresentados pelos candidatos, acompanhar a realização de todas as provas do concurso, classificar em parecer fundamentado os candidatos por ordem de merecimento e indicar o que deve ser provido no cargo.

Aos candidatos habilitados conferir-se-á o grau de doutor e o título de catedrático ou livre docente.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, fez-se o presente edital que será publicado na forma da lei, no DIÁRIO OFICIAL do Estado em diários de grande circulação nesta Capital, e bem assim em resumo, com as referências devidamente dadas, referências devidas, nas folhas oficiais da União e dos Estados.

Secretaria da Faculdade de Direito de Santa Catarina, em Florianópolis, 24 de dezembro de 1952. — (aa) José Rocha Ferreira Bastos, Secretário. Visto: — Henrique Rupp Junior, Diretor. Visto: — Hypólito Gregório Pereira, Inspetor Federal.

(G. — 28/2, 28/4, e 10/5)

EDITAL N. 30

Abre inscrições para concurso de Professor Catedrático da Cadeira de Direito Judiciário Penal, na forma das disposições abaixo devidamente aprovadas pela Divisão do Ensino Superior.

De ordem do Sr. Diretor desta Faculdade, faço público que estarão abertas, nesta Secretaria, pelo prazo de quatro (4) meses a contar de 10 de janeiro próximo a findar no dia 10 de maio de 1953, inscrições para o concurso de professor catedrático de Direito Jurídico Penal, cadeira esta que se acha vaga por ter falecido o respectivo titular.

As inscrições serão feitas mediante requerimento com firma reconhecida dirigida ao Diretor da Faculdade no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão, tempo decorrido da formatura, acompanhado dos documentos exigidos, podendo o requerimento ser feito por procurador, com poderes especiais para esse fim.

O candidato ao cargo de professor catedrático deverá apresentar à Secretaria da Faculdade, no ato da inscrição:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade e idoneidade moral;

III — Prova de estar quite com o serviço militar;

IV — Diploma de bacharel ou doutor em direito, expedido por Instituto de ensino oficial ou oficialmente reconhecido do país ou por Instituto estrangeiro, neste caso havendo de a em qualquer hipótese devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior ou nos órgãos que a antecederam no Ministério da Educação e Saúde.

V — Documentação de atividade profissional ou científica que demonstre o exercício, por mais de dois anos e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — Com exemplares impressos da tese que haja escrito;

VII — Prova de haver concluído o curso superior há 6 (seis) anos a menos que seja o candidato docente livre;

VIII — Recibo das taxas devidas.

O Concurso de Títulos, constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — Exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre direito e de estudos ou pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuições originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Documentação relativa a atividade didáticas exercidas;

IV — Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, apresentação de trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará sucessivamente de:

I — Prova escrita;

II — Defesa de tese;

III — Prova didática;

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

A prova escrita será realizada a portas fechadas, não podendo exceder de seis (6) horas a sua duração, obedecidas as demais condições impostas pela lei e versará sobre um ponto dentre 10 a 20 pontos formulados pela Comissão Julgadora, no dia determinado para a realização da prova, constantes do programa de ensino da cadeira.

A leitura da prova escrita será feita perante a Comissão Julgadora, podendo assistir a essa leitura os demais candidatos e os membros do corpo docente que o quiserem.

A defesa da tese será realizada em sessão pública perante a Comissão Julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

Caberá a cada um dos membros da Comissão arguir cada tese pelo máximo de 30 minutos, e será assegurado, para a respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática a ser realizada perante a Comissão e a Congregação constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de 50 minutos, sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedência de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela Comissão Julgadora, compreendendo assunto do programa da cadeira.

A ordem de chamada dos candidatos será a de inscrição ao concurso.

O julgamento do concurso será realizado por uma comissão constituída de 5 membros, organizada na forma da lei.

Caberá a comissão estudar os títulos apresentados pelos candidatos, acompanhar a realização de todas as provas do concurso, classificar em parecer fundamentado os candidatos por ordem de merecimento e indicar o que deve ser provido no cargo.

Aos candidatos habilitados conferir-se-á o grau de doutor e o título de catedrático ou livre docente.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, fez-se o presente edital que será publicado na forma da lei, no DIÁRIO OFICIAL do Estado em diários de grande circulação nesta Capital, e bem assim em resumo, com as referências devidamente dadas, referências devidas, nas folhas oficiais da União e dos Estados.

Secretaria da Faculdade de Direito de Santa Catarina, em Florianópolis, 24 de dezembro de 1952. — (aa) José Rocha Ferreira Bastos, Secretário. Visto: — Henrique Rupp Junior, Diretor. Visto: — Hypólito Gregório Pereira, Inspetor Federal.

(G. — 28/2, 28/4, e 10/5)

EDITAL N. 30

Abre inscrições para concurso de Professor Catedrático da Cadeira de Direito Judiciário Penal, na forma das disposições abaixo devidamente aprovadas pela Divisão do Ensino Superior.

De ordem do Sr. Diretor desta Faculdade, faço público que estarão abertas, nesta Secretaria, pelo prazo de quatro (4) meses a contar de 10 de janeiro próximo a findar no dia 10 de maio de 1953, inscrições para o concurso de professor catedrático de Direito Jurídico Penal, cadeira esta que se acha vaga por ter falecido o respectivo titular.

As inscrições serão feitas mediante requerimento com firma reconhecida dirigida ao Diretor da Faculdade no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão, tempo decorrido da formatura, acompanhado dos documentos exigidos, podendo o requerimento ser feito por procurador, com poderes especiais para esse fim.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Benedita Freitas de Castro, reassumir o exercício de sua cadeira no lugar Nazare do Fugido, Município de Marapanim, sob pena de, não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado, ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autoei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G — Dias 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26 e 28/4)

Edital de chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Zélia Flexa da Silva, reassumir o exercício de sua cadeira, no lugar Cuinarana, Município de Marapanim, sob pena de, não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado, ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autoei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G — Dias 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26 e 28/4)

Edital de chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Maria de Nazare Schurterschitz, reassumir o exercício de sua cadeira no Serviço de Educação Física, sob pena de, não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado, ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autoei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G — Dias 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26 e 28/4)

CHAMAMENTO

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Terezinha de Jesus Araújo, reassumir o exercício de sua cadeira, no Orfanato Antônio Lemos, sob pena de, não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado, ser demitida do cargo nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo. Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autoei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — José Cavalcante Filho, Resp. pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura. (G — Dias 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30/4; 1, 2, 4, e 5/3/953)

Chamamento

Pelo presente edital de chamamento, fica notificada Dona Clarice Marques Dourado, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar da Capital, Padrão L, do Quadro Único, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo no grupo escolar Paulino de Brito, onde lotada, sob pena de, não o fazendo e tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do Decreto-lei 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autoei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 17 de abril de 1953. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G — Dias 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/4; 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10 e 12/5)

CHAMADA DE FUNCIONARIO

Pelo presente edital fica notificada Dona Lucilinda Gonçalves dos Santos Rosado, ocupante do cargo de Orientadora da Capital — padrão H, do Quadro Único, com exercício na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício de suas funções no referido cargo, sob pena de, não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autoei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL em 24 de abril de 1953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria. (G — 28, 29 e 30/4; 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 21/5/953)

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Seção de Fiscalização de Medicina, Farmácia e Odontologia

EXAMES DE HABILITAÇÃO DE PRÁTICOS DE FARMÁCIA

De ordem do Sr. Dr. Secretário de Saúde Pública, levamos ao conhecimento dos interessados que se acha aberta, pelo espaço de vinte (20) dias, a contar da presente data, a inscrição aos exames de habilitação de Práticos de Farmácia, nos termos do Decreto-lei n. 20.877, de 30 de dezembro de 1931.

Os candidatos devem instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) provar que vem trabalhando em farmácia por mais de dois (2) anos;
- b) carteira de identidade;
- c) certificado de reservista (candidatos masculinos);
- d) atestado de idoneidade moral;
- e) atestado de saúde;
- f) atestado de capacidade física e mental;
- g) atestado de vacina anti-variolica.

NOTA: — Os documentos relativos as letras a), c), d), e), f) devem ser devidamente reconhecidos por tabelião.

Belém, 26 de abril de 1953. — Farmacêutica Aurélia Nascimento, Inspetor da Fiscalização de Farmácia. — Dr. Chaves Muller, chefe de Fiscalização de Medicina, Farmácia e Odontologia. (G — Dias 25, 28 e 30/4)

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Seção de Fiscalização de Medicina, Farmácia e Odontologia

Pelo presente ficam convidados os Srs. proprietários dos estabelecimentos farmacêuticos da Capital, abaixo relacionados — que ainda não efetuaram o pagamento referente a renovação de licença para

o corrente ano, a cumprirem esta obrigação com a máxima urgência, sob pena de serem autoes na forma da lei, ficando submetidos às sanções correspondentes.

"Aimoré", Av. Independência n. 235 — "Cabral", Trav. Frutuoso Guimarães n. 127 — "D. Luiz I", Av. Generalíssimo Decadro, Hospital D. Luiz I — "Menezes", Senador Manoel Barata n. 170 — "Nacional", 15 de Novembro n. 1 — "N. S. das Graças", D. Pedro n. 537 — "Queiros", Av. Ceará n. 62 — "São Francisco", Pedro Miranda n. 640 — "São Miguel", Alcindo Cacela n. 1.332 — "São Vicente de Paula", 15 de Agosto n. 130 — "Santa Terezinha", 16 de Novembro n. 382 — "Suburbana", Estrada Nova n. 400 — "Tabajara", João Alfredo n. 67 — "Vinte e dois de Junho", Alcindo Cacela n. 268.

Belém, 25 de abril de 1953. — Dr. Chaves Muller, chefe da S. F. M. F. e O.. (G — Dias 25, 28 e 30/4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Elmano de Moura Melo, brasileiro, casado, 2.º Sargento do Exército, residente nesta cidade à Av. Cipriano Santos n. 155, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Nos Covões de S. Braz em terreno loteado e a testada por esta Prefeitura; medindo de frente 8m,00 por lateral direita 15m,00, lateral esquerda 15m,00, linha de transversão 9m,40, tem uma área de 152m,25. Tem a forma de um paralelogramo. Confina pelo lado direito com o lote n. 8 e pelo esquerdo com o de n. 10. O terreno está localizado no lote n. 9.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, tendo o que, não será aceita proposta de reconvenção alguma. E, para não se alegue ignorância, este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de abril de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (T. 5982 — 18 e 28/4 e 8/5 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Francisca Pereira Gomes, brasileira, casada, e seu marido Antônio Valente Gomes, brasileiro, residente nesta cidade à Travessa Coronel Luiz Centes n. 222, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Coronel Luiz Centes, Magnó de Araújo, Frederico Schenapp e Gonçalves Pereira, distante da Frederico Schenapp 50m,15; medindo de frente 5m,30 por 5m,00 de fundos ou seja uma área de 26m,60. Tem a forma de um paralelogramo. Confina de um lado o imóvel de n. 228 e de outro o de n. 222.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, tendo o que, não será aceita proposta ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do

edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de abril de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (T. 5923 — 13 e 28/4 e 8/5 — Cr\$ 120,00)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para o Escrivão — classe K — do Quadro Único, lotado neste Departamento, Eduardo da Silva Leão, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado, ser demitido do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E.).

Eu, Manoel de Almeida Coêlho, Chefe do Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, autoei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) Manoel de Almeida Coêlho, chefe do Serviço de Administração. (G — Dias 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/4 — 1, 3, 5, 6, 7, 8 e 9/5)

FACULDADE DE DIREITO DE SANTA CATARINA

EDITAL N. 28

Abre inscrição para concurso de Professor Catedrático da Cadeira de Direito Penal, na forma das disposições abaixo devidamente aprovadas pela Divisão do Ensino Superior.

De ordem do Sr. Dr. Diretor desta Faculdade, faço público que estarão abertas, nesta Secretaria, pelo prazo de quatro (4) meses a contar de 10 de janeiro próximo e a findar no dia 10 de maio de 1953, inscrições para o concurso de professor catedrático de Direito Penal, cadeira esta que se acha vaga por ter falecido o respectivo titular.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida dirigido ao Diretor da Faculdade, no qual serão indicados o nome filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão, tempo decorrido da formatura acadêmica, e os documentos exigidos, podendo o requerimento ser feito por procurador, com poderes especiais para este fim.

O candidato ao cargo de professor catedrático deverá apresentar à Secretaria da Faculdade, no ato da inscrição:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestado de sanidade e idoneidade moral;
- III — Prova de estar quite com o serviço militar;
- IV — Diploma de bacharel ou Dr. em direito, expedido por instituto de ensino oficial ou oficialmente reconhecido do país, ou por instituto estrangeiro, neste caso revalidado e em qualquer hipótese devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior ou em órgão que a antecederam no Ministério da Educação e Saúde;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido por mais de dois anos e que se relacione com a disciplina em concurso;
- VI — Cem exemplares impressos da tese que haja escrito;
- VII — Prova de haver concluído o curso superior há 6 (seis) anos e menos que seja o candidato docente livre.
- VIII — Recibo das taxas.

Nos termos da legislação federal em vigor, o provimento no cargo de professor catedrático se fará por concurso de títulos e de provas. O Concurso de Títulos, constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- I — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;
- II — Exemplares impressos de trabalhos científicos de obras sobre direito ou de estudos ou pesquisas, especialmente daquelas que

rianópolis, 24 de dezembro de 1952.

(aa) José Rocha Ferreira Bastos, secretário — Visto: Henrique Rupp Junior, diretor — Visto: Hipólito Gregório Pereira, inspetor federal.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL da União em 27 de dezembro de 1952.

(G—28/2, 28.4 e 10/5)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Edital de concorrência para venda de material pertencente ao Estado e sob a guarda de Byington & Cia., no Utinga:

Devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação fica, pelo prazo de 10 dias, a contar desta data, aberta concorrência para venda do seguinte material:

—Quatro caminhões "Chevrolet" Gigante, três em funcionamento e um no estado, modelo 1942, motores de 95 HP, com carrocerias de madeira, devidamente calçados com pneus 7:50 x 20 e 8:25 x 20.

—Uma caminhonete "Chevrolet" Station Wagon (9 passageiros) motor modelo 41 AA —560.867, pneus 6:50 x 16, no estado.

—Um Pick-up "Dodge" modelo militar motor 81.525.340, no estado.

Os interessados poderão examinar os mesmos nas instalações de Byington & Cia. no Utinga, dentro das horas de expediente, e apresentar suas propostas em envelope lacrado na Secretaria de Obras, Terras e Viação dirigidas ao titular daquela Secretaria, com as seguintes indicações:

"Concorrência para venda de material pertencente ao Estado sob a responsabilidade de Byington & Cia.", mediante o atendimento das exigências seguintes:

a) As Lemas dos concorrentes deverão ser reconhecidas por tabelião;

b) A venda será processada após aprovação, pelo Exmo. Sr. General Governador, das

propostas que tiverem dado entrada naquela Secretaria de Estado, dentro do prazo marcado neste edital;

c) O pretendente cuja proposta for aceita ficará obrigado a recolher dentro do prazo de 24 horas, após aceitação, a quantia oferecida, sendo o julgamento das referidas propostas efetuado na Secretaria de Obras, Terras e Viação, no dia 29 do corrente às 10.00 horas;

d) O vencedor da presente concorrência ficará com responsabilidade do pagamento de todos os transportes necessários do material;

e) O Governo do Estado, (Ext. — Dias 19, 23 e 28/4)

usando de suas atribuições, poderá pôr medida de necessidade pública, anular e renovar a presente concorrência.

Para outros esclarecimentos os interessados deverão procurar os escritórios de Byington & Cia. à Praça da República—Edifício Costa Leite.

Belém, 19 de abril de 1953.

P. p. Byington & Cia.
Paulo Augusto Gadelha Alves
Archimimo Vidal Lobo

Visto:

Eng. Fiscal-Waldemar Lins V. Chaves

EDITAIS

ANÚNCIOS

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembléia Geral Ex-

(1.ª Convocação)

(1.ª Convocação)

De conformidade com o parágrafo único do art. 50 dos nossos Estatutos, convoco os Srs. associados para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 28 de abril corrente, às 20 horas, na sede comercial, à Rua Gaspar Viana ns. 48/54, com o fim de reformar os estatutos e ajustamento destes, para continuar a Sociedade com o seu Serviço de Navegação. Belém, 13 de abril de 1953.

Pela COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LTDA.

Dr. Nestor Pinto Bastos

Presidente

(Ext.—Dias 16 e 28/4)

EMPRESA SOARES S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente convidamos todos os Srs. Acionistas da Empresa Soares S/A., a se reunirem em Assembléia Geral na sede social, no dia 29 do corrente às 17 horas a fim de apreciarem a leitura do relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e perdas e Parecer do Conselho Fiscal bem como eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e o mais que ocorrer, tudo de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, Decreto-lei 2.627 de 26/9/40.

Pará, 20 de abril de 1953.

(aa) Cândido Jucá

Dr. Moura Ribeiro

Diretores

CHAMADA DE EMPREGADO

Fica convidado o Sr. Júlio Santana, empregado do Curtume Maguary a se apresentar ao serviço, do qual se afastou voluntariamente desde o dia 24 de março do ano corrente, sob pena de, findos trinta dias da publicação deste convite, ser promovido o inquérito competente para sua dispensa do serviço desta Empresa.

Belém, 24 de abril de 1953.

(aa) Elias Rocha

José O. Reis, diretores.

(Ext. — 25, 26 e 28/4)

BRASIL EXTRATIVA, S/A

Assembléia Geral Ordinária

Cumprindo determinações da Lei das Sociedades Anônimas, convido, por este meio, os Srs. Acionistas da Brasil Extrativa, S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30, às 8 horas, em sua sede social, ao Boulevard Castilhos Franca, 56/57, nesta Cidade.

Belém, 27 de abril de 1953.
— (a) Francisco Miranda, Diretor-Presidente.

(Ext. — 28, 29 e 30/4)

PICKERELL, REPRESENTAÇÕES S/A

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Nos termos do art. 28 dos estatutos convido os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 do corrente, às 17 horas, no edifício da sede social, à Rua Santo Antonio n. 23, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação das contas e atos da Diretoria relativos ao exercício de 1952;

b) Eleição de novo corpo dirigente;

c) O que ocorrer.

Belém, 25 de abril de 1953.

— (a) Gordon Chesleigm Pickerell, Presidente da Diretoria.

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S. A.**Ata da sessão ordinária de Assembléia Geral dos acionistas do Banco Comercial do Pará, S/A., em 30 de março de 1953**

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e três, na sede social à Rua 15 de Novembro número cento e trinta e um, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em sessão de Assembléia Geral Ordinária, os acionistas do Banco Comercial do Pará, S/A., com a finalidade de cumprir os dispositivos dos artigos noventa e oito e cento e dois do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Com a presença de cento e vinte e dois acionistas, representando trinta e quatro mil setecentas e dezoito ações e igual número de votos, e na ausência do Dr. José C. da Gama Malcher, presidente efetivo da Assembléia Geral, assumiu este cargo o Dr. Augusto Eduardo Pinto, primeiro secretário efetivo que convidou os Srs. Antônio José Cerqueira Dantas e Dr. Miguel M. da Rocha e Souza para comporem os lugares de primeiro e segundo secretários respectivamente. Estando assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, verificando pelo livro de presença haver número legal para o seu funcionamento. O Sr. Presidente expondo os motivos da reunião, mandou que o Sr. Primeiro Secretário efetuasse a leitura do anúncio de convocação publicado pela imprensa, bem assim como da ata da sessão anterior, tendo o acionista Sr. Mário Nicolau Leal Martins solicitado a sua dispensa em virtude de ser do conhecimento dos acionistas que tinham assinado a mesma no respectivo livro. Em discussão essa proposta foi em seguida aprovada. O Sr. Presidente convida a Diretoria a proceder à leitura do seu Relatório, bem como dos balanços e demonstrações da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de mil novecentos e cinquenta e dois. Pede a palavra o Sr. Dr. Edgar Chermont, propondo que essa leitura fosse dispensada, visto ter sido publicado pela imprensa e estar distribuído em folhetos o referido relatório e demais documentos, proposta essa que foi aceita por unanimidade. O Sr. Presidente solicitou que fossem lidos os pareceres do Conselho Fiscal, referentes ao primeiro e segundo semestres de mil novecentos e cinquenta e dois. Com a palavra o Sr. José Henriques Danin, relator do referido Conselho, procedeu à leitura dos pareceres, os quais, juntamente com o relatório e balanços foram postos em discussão e não tendo quem se manifestasse, entraram em votação, tendo sido aprovados, não tendo tomado parte nesta votação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida o Sr. Presidente solicitou a Assembléia que se manifestasse sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, tendo o Sr. José Inocêncio Franco proposto que fosse conservada a mesma do ano próximo findo, no valor de cento e cinquenta cruzeiros mensais, a qual, posta em discussão e em seguida em votação, foi aprovado por unanimidade. Passando a segunda parte da ordem do dia o Sr. Presidente declarou que ia se proceder a eleição da mesa da Assembléia Geral, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, tendo para isso suspenso a sessão por dez minutos a fim de serem preparadas as chapas. Findo esse prazo, foi reaberta a sessão para a eleição, tendo o Sr. Presidente convidado os Srs. Jorge Marcial Pontes Leite e João dos Santos Reis Junior para servirem de escrutinadores, mandando que o Sr. Primeiro Secretário efetuasse a chamada pelo livro de presença. Procedida a eleição e a respectiva apuração, deu o seguinte resultado: Assembléia Geral — Presidente, Dr. José C. da Gama Malcher—1.º Secretário, Dr. Augusto Eduardo Pinto—2.º Secretário, Francisco Barbosa Rodrigues; Suplentes da Assembléia Geral — Antônio José Cerqueira Dantas, Américo Nicolau Soares da Costa e Dr. Miguel M. da Rocha e Souza; Conselho Fiscal — José Henrique Danin, Manoel dos Santos Moreira e Expedito Lobato Fernandez; Suplentes do

Conselho Fiscal — Dr. Rodrigo Lira de Azevedo, Fernando Chermont de Araújo e Dr. Hélio Couto de Oliveira. O Sr. Presidente em seguida pôs a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso, não tendo quem se manifestasse, proclamou os eleitos e agradecendo a presença dos acionistas nesta sessão, mandou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida é achada conforme foi assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes.

Pará, 30 de março de 1953.

(aa) Dr. Augusto Eduardo Pinto, Antônio José Cerqueira Dantas, Dr. Miguel M. da Rocha e Souza, Banco Moreira Gomes, S/A., por si e seus comitentes, Banco do Pará, S/A., por si e seus comitentes, Dr. Oscar Faciola, Dr. Miguel M. da Rocha e Souza como procurador de D. Ecilda Machado da Rocha e Souza, Victor Pires Franco Filho, José Inocêncio Franco, Francisco Ferreira de Carvalho, Dr. Edgar da Gama Chermont, Companhia de Seguros Aliança do Pará, Jorge Marcial Pontes Leite, Américo Nicolau Soares da Costa, Nicolau Cruz Soares da Costa, Dr. Sulpício Ausier Bentes, Waldemar Carrapatoso Franco, Dr. Loris Olímpio Corrêa de Araújo por si e como procurador de Francisco Chamié e D. Lygia de Araújo Chamié, Máxima Martins Acatauassú Nunes, Maria de Nazaré Martins Malcher, Aliete Martins Franco, José Emílio Leal Martins, José Barros Marçal por si e como procurador do Dr. Clementino de Almeida Lisboa, João dos Santos Reis Junior, José Henriques Danin, Máxima Leal Martins Bentes, Odette Vallé Leal Martins, Mercedes Pereira de Oliveira, Dr. Hélio Couto de Oliveira, José Menasseh Nahon Irmão, Theodorico Júlio Monteiro, Expedito Lobato Fernandez Adriano Pimentel, Nestor Pinto Bastos e Dr. Rodrigo Lyra de Azevedo. (Firmas reconhecidas pelo Cartório Queiroz Santos — Arquivada na Junta Comercial do Pará, em 27 de abril de 1953).

(Ext.—28/4/53)

PICKERELL, REPRESENTAÇÕES S/A.**DÉCIMO PRIMEIRO RELATÓRIO DA DIRETORIA****EXERCÍCIO DE 1952**

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições da lei e de acordo com os estatutos sociais, esta Diretoria tem a honra de apresentar o relatório de sua gestão no exercício de 1952.

Durante o período acima, a vida social decorreu sem fatos a que tivéssemos de dar registro destacado para conhecimento dos senhores acionistas.

Conforme se vê pelo Balanço anual, o lucro líquido resultante de nossas operações, importou em Cr\$ 557.855,20 (quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), o qual foi distribuído como consta da demonstração da conta de Lucros e Perdas.

Agradecendo os esforços de todos os nossos colaboradores, esperamos a continuação crescente de sua cooperação, para maior progresso da firma e para benefício comum.

Belém-Pará, 27 de março de 1953.

(aa) Gordon Chesleigh Pickerell—Presidente

Bianor Frazão Braga—Diretor

Francisco José Corrêa—Diretor

F. P. Guimarães—Diretora

George Henri Pickerell II—Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952

— A T I V O —

Imobilizado		
Móveis e Utensílios	50.093,30	
Ações, C/Antiga	5.000,00	55.093,30
Disponível		
Dinheiro em Caixa e nos Bancos		261.953,10
Realizável		
Mercadorias	506.948,70	
Produtos "Squibb"	207.074,90	
Produtos Diversos	71.584,40	
Duplicatas a Receber	692.033,60	
Contas Correntes	469.349,90	
Contas a Receber	113.576,80	
Comissões a Receber	53.873,40	
Promissórias a Receber	22.551,10	
Banco do Brasil, C/Caução	123.077,70	
Banco do Brasil, C/Cob. Livre..	73.775,30	
Obrigações de Guerra	12.190,50	
Empréstimos Compulsórios	19.641,30	2.365.677,60
Contas de Regularização		
Liquidações Pendentes		38.189,40
Contas de Compensação		
Consignações de C/Alheia	1.137.748,20	
Ações Cauçionadas	15.000,00	1.152.748,20
		Cr\$ 3.873.661,60

— P A S S I V O —

Não exigível		
Capital	1.000.000,00	
Fundo de Reserva	127.442,50	
Fundo de Amortização	127.442,20	
Fundo de Garantia de Divi-		
dendos	127.442,20	
Reserva para Depreciações	17.830,30	
Reserva para Créditos Duvidosos	82.816,20	
Lucros e Perdas	294.176,80	1.777.150,20
Exigível		
Contas Correntes	620.650,30	
Contas a Pagar	19.558,40	
Faturas a Pagar	384,00	
Dividendos	180.000,00	
Banco do Brasil, C/Garantida..	9.494,90	
Sinistros de Terceiros a Pagar..	100.000,00	930.087,60
Contas de Regularização		
Recebimentos Provisórios		13.675,60
Contas de Compensação		
Comp. Melhoramentos de São		
Paulo, C/Consignação	501.470,80	
Labs. Moura Brasil — Orlando		
Rangel, C/Consignação	636.277,40	
Caução da Diretoria	15.000,00	1.152.748,20
		Cr\$ 3.873.661,60

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952

— C R É D I T O —

Saldo do Exercício Anterior	297.434,10	
Lucro bruto apurado nas contas Comissões,		
Mercadorias e Outras	1.171.612,00	
Lucro bruto apurado neste Exercício....	Cr\$ 1.469.046,10	

— D É B I T O —

Pelo encerramento das seguintes contas de resultado negativo e outras, a saber:

a Corretagem	6.423,10	
a Aluguéis	48.000,00	
a Produtos Diversos	10.563,90	
a Despesas Gerais	726.334,80	
a Despesas Bancárias	13.763,30	
a Produtos "Squibb"		
a Despesas de n/Conta	20.693,20	
a Contas Correntes		
a Cia. de Seguros Indenizadora		
Apólices julgadas incobráveis	541,30	
a Reserva para Créditos Duvidosos		
Creditada esta conta depreciação de 10% s/ os seguintes efeitos:		
10% s/Cr\$ 692.033,60, Duplicatas a Receber	69.203,40	
10% s/Cr\$ 113.576,80, Contas a Receber	11.357,70	
10% s/Cr\$ 22.551,10, Promissórias a Receber	2.255,10	911.190,90
Lucro líquido apurado neste exercício	Cr\$ 557.855,20	

DISTRIBUIÇÃO

a Fundo de Reserva		
Creditada esta conta 5% s/ Cr\$ 557.855,20, lucro líquido apurado neste exercício	27.892,80	
a Fundo de Garantia de Dividendos		
Creditada esta conta 5% s/ Cr\$ 557.855,20, lucro líquido apurado neste exercício	27.892,80	
a Fundo de Amortização		
Creditada esta conta 5% s/ Cr\$ 557.855,20, lucro líquido apurado neste exercício	27.892,80	
a Dividendos		
Creditada esta conta dividendos a distribuir na base de 18% s/ Cr\$ 1.000.000,00, montante do capital da Sociedade	180.000,00	
a Lucros e Perdas		
Creditada esta conta saldo do excedente	294.176,80	557.855,20

PICKERELL REPRESENTAÇÕES S/A.

(aa) Gordon Chesleigh Pickerell—Presidente
 Bianor Frazão Braga—Diretor
 Francisco José Corrêa—Diretor
 F. P. Guimarães—Diretora
 George Henri Pickerell II—Diretor
 Samuel Napoleão Cohen—Contador—DEC 6.451—CRC 055

PARCEIRO DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de Pickerell, Representações S/A., pela unanimidade de seus membros efetivos, examinou o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, tudo referente ao exercício de 1952, e é de parecer que esses documentos estão regulares e em condições de ser aprovados pela Assembléia Geral.
 Belém, 27 de março de 1953.

(aa) Octávio Augusto de Bastos Meira

Alfredo de Carvalho Mesquita

Cecil Augusto de Bastos Meira

BRASIL EXTRATIVA, S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, temos o prazer de apresentar a VV. SS. o Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1952. Outrossim, declaramos que permanecemos ao inteiro dispor de VV. SS. para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 23 de abril de 1953. — (a) Francisco Miranda, diretor-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952

ATIVO

Imobilizado			
Imóveis, Maquinismos, Material Rodante, Móveis e Utensílios, Embarcações e Veículos		4.237.557,70	
Disponível			
Caixa e Bancos		1.092.834,10	
Realizável em curto prazo			
Óleos e Resíduos	1.071.280,00		
Matéria Prima	288.750,00		
Representações	1.069.826,00		
Seção de Timbó	224.700,00		
Vasilhame	66.000,00		
Material de Embalagem	51.381,20		
Efeitos a Receber	1.859.716,70		
Combustíveis e Lubrificantes ..	4.267,20		
Contas Correntes	2.269.636,10	6.905.557,20	
Realizável em longo prazo			
Depósitos p/ Conc. Públicas ...	41.273,00		
Garantias de Consumo	1.240,00		
Patentes Industriais	6.500.000,00		
Títulos em Liquidação	313.902,80		
Empréstimos Compulsórios ..	17.577,60	6.873.993,40	
Contas de Compensação			
Ações Caucionadas	60.000,00		
Devedores p/ Títulos à Cobrança	1.610.233,80	1.670.233,80	
		Cr\$ 20.780.176,20	

PASSIVO

Não exigível			
Capital	8.000.000,00		
Fundo p/ Renovação de Máquinas	755.178,80		
Fundo para Depreciações	132.261,50		
Fundo de Reserva Legal	822.568,60	9.710.008,90	
Exigível em curto prazo			
Contas Correntes	7.554.374,80		
Efeitos a Pagar	1.365.558,70		
Dividendos a Pagar	480.000,00	9.399.933,50	
Contas de Compensação			
Caução da Diretoria	60.000,00		
Endossos para Cobrança	1.610.233,80	1.670.233,80	20.780.176,20

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31/12/1952

DÉBITO

Encargos do Exercício	
Despesas Gerais, Honorários da Diretoria, Conservação de Máquinas, Conservação dos Imóveis, Comissões, Bonificações e outras despesas ..	3.350.606,90
Dividendos a Pagar	
6% s/ a Capital, a pagar ...	480.000,00
	3.830.606,90

CRÉDITO

Resultados do Exercício	
Lucro verificado em diversas seções	3.830.606,90
Francisco Miranda, diretor-presidente. — Jaguanhara Gomes de Oliveira, contador — CRC 0341.	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Brasil Extrativa, S/A, com sede ao Boulevard Castilhos Franga, ns. 56/57, nesta cidade, pelos seus membros abaixo assinados, tendo, em cumprimento a dispositivos da Lei das Sociedades Anônimas, examinado o inventário Balanço e Conta de Lucros e Perdas, relativos ao ano findo de mil novecentos e cinquenta e dois, encontrou tudo em perfeita ordem, pelo que opina sejam os referidos documentos aprovados pela Assembléia Geral, bem como todo os atos praticados pela Diretoria, no referido exercício.

Belém, 23 de de abril de 1953.

(aa) Firmino Matos
Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra
Antônio Maria da Silva.

(Ext. — 28/4/1952)

SOBRAL, IRMÃOS S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉIA GERAL DE 29 DE ABRIL DE 1953, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1952

Srs. Acionistas:

Em cumprimento às determinações da Lei das Sociedades Anônimas e de nossos Estatutos vimos apresentar-lhes, para sua apreciação e julgamento, o relatório de nossas atividades no exercício de 1952, com o Balanço, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

Folgamos em apresentar os resultados auspiciosos demonstrados no balanço, donde podereis analisar nosso esforço de trabalho no cumprimento de nosso mandato.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer aos Srs. Acionistas a confiança que nos depositaram e procuramos corresponder, no que fomos auxiliados pelos nossos empregados, que deram valiosa cooperação.

Terminando, ficamos ao vosso inteiro dispôr para quaisquer esclarecimentos que desejarem.

Acácio de Jesús Felício Sobral — Presidente
Luiz Augusto Felício Sobral — Diretor
América da Cruz Souza Sobral — Diretor
Arnaldo de Jesús Felício Sobral — Diretor

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952

— A T I V O —		
Imobilizado		
Imóveis	3.538.418,20	
Maquinismos	1.942.241,80	
Material Rodante	703.800,00	
Móveis & Utensílios	45.506,40	6.229.966,40
Disponível		
Saldo em caixa		316.604,70
Realizável a Curto Prazo		
Contas Correntes	9.046.876,90	
Duplicatas a Receber	601.236,60	
Mercadorias Gerais	20.892.635,40	
Filiais e Sucursais	1.865.981,00	
Títulos Caucionados	9.354.569,70	
Títulos de Crédito	104.000,00	
Títulos do Tesouro Nacional....	135.000,00	
Promissórias a Receber	94.000,00	
Depósito p/Garantia de Câmbio	4.097,10	
Hipotécas	25.000,00	
Depósitos	207.197,70	
Depósito, Lucros extraordinários	3.980,80	
Agêntes C/Corrente	52.122,00	42.386.697,20
Conta de Compensação		
Ações Caucionadas		80.000,00
		Cr\$ 49.013.268,30

— P A S S I V O —		
Não exigível		
Capital	14.000.000,00	
Fundo Reserva Legal	2.987.390,20	
Fundo Depreciação	1.093.374,30	
Fundo p/Créditos Duvidosos ..	1.841.665,00	
Fundo p/Garantia Dividendos..	2.270.488,10	
Fundo p/Consolidação do Ativo ..	2.270.488,10	
Fundo p/Aumento Capital	2.000.000,00	26.463.405,70
Exigível a Curto Prazo		
Dividendos	2.100.000,00	
Contas Correntes	1.455.785,50	
Agêntes C/Corrente	561.254,20	
Obrigações a Pagar	7.893.102,90	
C/C Garantidas c/Caução	9.629.000,80	
Credores p/Títulos Cobrança..	828.950,00	
Lucros & Perdas	1.769,20	22.469.862,60
Conta de Compensação		
Caução da Diretoria		80.000,00
		Cr\$ 49.013.268,30

Pará, 31 de dezembro de 1952.

Acácio de Jesús Felício Sobral — Presidente
 Luiz Augusto Felício Sobral—Diretor
 América da Cruz Souza Sobral—Diretor
 Arnaldo de Jesús Felício Sobral—Diretor

João Marques dos Santos—Contador
 Reg. D.E.C.-14.244 — C.R.C-040

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS"

— D É B I T O —		
Despesas Gerais		
Ordenados, honorários, salários, gratificações, comissão da Diretoria, seguros, impostos e diversos		4.939.227,80
Depreciações		
Maquinismos	194.224,20	
Móveis & Utensílios	4.550,60	
Material Rodante	140.760,00	339.534,80
Reservas		
Fundo Reserva Legal	1.021.817,30	
Fundo p/Consolidação do Ativo ..	1.021.817,30	
Fundo p/Créditos Duvidosos..	1.841.665,00	
Fundo p/Créditos Dividosos	1.841.665,00	
Fundo p/Aumento de Capital..	2.000.000,00	6.907.116,90
Dividendos		
15% s/Cr\$ 14.000.000,00	2.100.000,00	
Saldo para 1953	1.769,20	2.101.769,20
		Cr\$ 14.287.648,70

— C R É D I T O —		
Fundo p/Créditos Duvidosos		
Reversão do exercício 1951	1.185.332,00	
Mercadorias Gerais		
Lucro bruto n/exercício	12.902.836,00	
Juros e Aluguéis		
Lucro n/contas	Cr\$ 199.430,70	14.287.648,70

Pará, 31 de dezembro de 1952.

Acácio de Jesús Felício Sobral — Presidente
 Luiz Augusto Felício Sobral—Diretor
 América da Cruz Souza Sobral—Diretor
 Arnaldo de Jesús Felício Sobral—Diretor

João Marques dos Santos—Contador
 Reg. D.E.C.-14.244 — C.R.C-040

PARECER DO CONSELHO FISCAL

A convite da Diretoria para desempenho de nossas funções, comparecemos à sua sede à Av. Cipriano Santos ns. 2/10 e procedemos ao exame dos livros e documentos desta Sociedade, referentes ao exercício de 1952.

Tal exame evidenciou-nos haver a Diretoria cumprido sua obrigação, desenvolvendo os negócios com habilidade, e assim, somos pela aprovação das contas, nos termos que elaboradas, pois representam a expressão real da verdade.

Pará, 25 de abril de 1953.

Antônio da Cruz Pina
 José de Castro Batista
 Carlos Chady

(Ext.—28/4).

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Otacilio Honório de Sousa e Dona Raimunda Oliveira Gadelha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Ceará n. 444, filho de João Honório de Souza e de Dona Ana Honório de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Ceará n. 444, filha de Geraldo Firmiano Gadelha e de Dona Senhorinha Oliveira Gadelha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de abril de 1953.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T—5096—21 e 28/4—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Wilson Nataniel Campelo de Oliveira e a senhorinha Maria de Lourdes Malheiros da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio n. 473, filho de Francisco Cândido de Oliveira e de Dona Maria Campelo de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio n. 391, filha de Alvaro Tavarca da Costa e de Dona Preselina Malheiros da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de abril de 1953.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T—5095—21 e 28/4—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Octacilio Teixeira dos Santos e Dona Acrair Souza de Vasconcelos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Rui Barbosa, 755, filho de Manoel Luiz dos Santos, e de Dona Maria Teixeira dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Bom Jardim, 755, filha de Serafina Vasconcelos e de Dona Alice de Souza Vasconcelos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 de abril de 1953.

Eu, Raimundo Honório da

Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 5166 28/4 e 5/5 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Joaquim Corrêa da Costa e a Senhorinha Helena Cardoso de Magalhães Ramos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mosquero, funcionário estadual, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Domingos Martellos, 322, filho de Joaquim Maria da Costa e de Dona Ana Corrêa da Fonseca Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, humanista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva, 768, filha de José Maria de Magalhães Ramos e de Dona Helena Cardoso Magalhães Ramos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 de abril de 1953.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T. 5167 — 28/4 e 5/5 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Pinto Pontes e a Senhorinha Wilma Carreira Collyer.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Moraes, 390, filho de José Pontes Vieira e de Dona Antonia Pinto Pontes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Senador Lemos, 445, filha de Aluisio Sampaio Collyer e de Dona Hilda Carreira Collyer.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 de abril de 1953.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T. 5168 — 28/4 e 5/5 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Martinho Ferreira e a Senhorinha Maria José Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Granja, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Américo Santa Rosa, 314, filho de Joaquim Ferreira dos Santos e de Dona Joana Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, Santa Isabel, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Américo Santa Rosa, 314, filha de João Joa-

quim de Melo e de Dona Maria Ernestina de Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 de abril de 1953.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T. 5156 — 28/4 e 5/5 — Cr\$ 40,00)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação como abaixo se declara:

O Dr. João Bento de Souza, Juiz dos Feitos da Fazenda Pública, por nomeação legal, etc.

Faz saber que pelo Dr. Procurador da Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a João Francisco Cavalcanti de Albuquerque, o terreno sito nesta cidade, à Travessa Mauriti, n. 975, medindo 28 braças de frente por 32 e meia de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1869 a 1950, num total de Cr\$ 222,10 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. 11, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia., se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que. P. Deferimento.

Belém, 18 de setembro de 1951. — (a) Arthur Claudio Melo, Sub-Procurador. Despacho. D. e A. Como requer. Belém, 19 de setembro de 1951. — (a) João Bento de Souza.

Mandado citatório, como abaixo se declara: Mando o Oficial de Justiça, deste Juízo, a quem este for apresentado, indo por mim assinado que em seu cumprimento dirija-se a pessoa do Sr. João Francisco Cavalcanti de Albuquerque, e sendo aí o intime para vir propor por parte da Prefeitura Municipal de Belém, uma ação ordinária para decretação de comisso do terreno sito nesta cidade à Travessa Mauriti, 975, medindo 28 braças de frente por 32 e meia de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1869 a 1950, num total de Cr\$ 222,10. Assim o cumpra lavrando de todos os autos e certidões necessárias. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 dias do mês de setembro de 1951.

Eu, José Noronha da Motta, Escrivão que subscrevo. — Belém do Pará, 25 de setembro de 1951. (a) José Noronha da Motta.

Foi certificado pelo Oficial de Justiça o seguinte: Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me nesta data à Travessa Mauriti, número noventa e setenta e cinco, a fim de intimar o Senhor João Francisco Cavalcanti de Albuquerque, deixando-o entretanto de intimar, devendo o dito Senhor não se encon-

trar e para melhor segurança, dirigi-me às pessoas moradoras nas vizinhanças, as quais me declararam não conhecer o dito Senhor e nem tão pouco o seu paradeiro. O referido é verdade. Belém, 28 de setembro de 1951. O Oficial de Justiça (a) Audifax de Campos Gurjão. A vista da certidão de intimação foram os autos conclusos ao Meretíssimo Juiz que deu o seguinte despacho: A vista da certidão de intimação de folhas 4v, publique-se editais com o prazo de 20 dias. Belém, 30/9/51. — (a) João Bento de Souza. A vista disto ficam intimados os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido Senhor João Francisco Cavalcanti de Albuquerque, a comparecerem a este Juízo a fim de alegarem o que tiver em seu favor dentro do prazo de 20 dias, que foi estipulado por este Juízo.

Dado e passado nesta cidade de dentro do prazo de 20 dias, que de outubro de ano de 1951.

Eu, José Noronha da Motta, Escrivão que o subscrevi, (a) João Bento de Souza. Está conforme. Noronha da Motta.

(T — 5170 28/4/53 Cr\$ 160,00)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Mandado Citatório, como abaixo se declara

O Doutor Anibal Figueiredo, Juiz de Direito da 2.ª Vara Civil e dos Feitos da Fazenda da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição, cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Manoel da Cunha Frazão, o terreno sito à Trav. 14 de Abril s/n, nesta cidade, medindo 330m,00 de frente por 71m,50 de fundos. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1869 a 1951, num total de Cr\$ 7.897,62, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o (a) suplicado (a) e sua mulher, se casado for (a), para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do (a) suplicado (a) nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do (s) suplicado (s), pena de confissão (s), testemunhas, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento.

Belém, 8 de janeiro de 1951. (a) — Amílcar Nunes.

Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: — D. e A. como requer. Belém, 8 de janeiro de 1951. — (a) João Bento de Souza.

Em vista do que, mando aos oficiais de Justiça deste Juízo, a quem for este apresentado, devidamente assinado, citem, nesta cidade, a Manoel da Cunha Frazão, por todo o conteúdo do presente mandado lavrando-se as certidões competentes. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 dias do mês de maio de 1952. — Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão juramentado, o dactilografado e subscrevi, no impedimento eventual do escrivão e assino de ordem do Juiz.

(a) Anibal Figueiredo

(T — 5171 28/4/53 Cr\$ 120,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1953

NUM. 1.398

RESOLUÇÃO N. 4.371
(Processo n. 2787 — Sergipe)

Cabe aos Tribunais Regionais fixar a data das eleições estaduais e municipais, quando não determinadas por disposição constitucional ou legal (art. 17, letra d), do Código Eleitoral).

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe promulgou ato constitucional, tornando eletivo o cargo de Prefeito de Aracaju, sem fixar data para a eleição respectiva. Como dias após, o Presidente daquela Assembleia comunicasse ao Tribunal Regional do dito Estado estar transitando projeto de lei, fixando data da eleição, consulta o mesmo Tribunal se deve ele fixar, desde logo, a data da eleição ou aguardar o resultado da proposição legislativa.

Atendendo a que compete aos Tribunais Regionais Eleitorais fixar a data das eleições estaduais e municipais, quando não determinada por disposição constitucional ou legal (art. 17, letra d), do Código Eleitoral);

Atendendo a que o ato constitucional, tornando elegível o cargo de Prefeito de Aracaju, e a que faz menção a consulta, não fixou o prazo ou data da eleição respectiva;

Atendendo que é da competência da União legislar sobre matéria eleitoral.

Atendendo, ainda, a que não há lei estadual alguma, marcando a data da eleição, objeto da consulta, não se podendo considerar como tal uma mera proposição ainda em trânsito no legislativo;

Resolve o Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, responder que cabe ao Tribunal Regional Eleitoral fixar a data da eleição em causa, nos termos do art. 17, letra d), do Código Eleitoral.

Sala das sessões do Tribunal Superior Eleitoral — Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1951.

— (aa) Edgar Costa, presidente — Sampaio Costa, relator. Foi presente, Plínio de Freitas Travassos, procurador geral.

Publicado na "Revista Eleitoral", n. 4, de 30/3/52, pag. 397.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
JURISPRUDÊNCIA

(*) ACÓRDÃO N. 758

Fixação de data para a realização de eleição municipal. Competência do T. R. E. — Divergindo, entre si, dispositivos de leis estadual e federal, prevalece esta, uma vez que é privativa da União, a competência para legislar sobre matéria eleitoral.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de designação de eleição para Prefeito do Município de Nova Trento.

Pelo telegrama de fls. comunicou o Dr. Juiz eleitoral da 31.ª

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Zona Eleitoral — Tijucas — ter falecido no dia 5 de setembro próximo passado, João Beyer Sobrinho, Prefeito do Município de Nova Trento, pertencente àquela Zona.

A fls. e fls. encontram-se os comprovantes desse óbito.

O Dr. Procurador Regional ouvido e após citar os dispositivos da Constituição Estadual, Lei Orgânica dos Municípios e Código Eleitoral nas suas referências ao caso em apreço, opinou para que se fixasse nova eleição para o cargo de Prefeito do Município de Nova Trento e pela determinação das necessárias providências a fim de que o pleito se processasse regularmente, na forma da Lei Eleitoral.

Dispõem os arts 114, § 1.º e 2.º, § 1.º, respectivamente, da Constituição do Estado e da Lei Orgânica dos Municípios: "Vagando o cargo de Prefeito, na primeira metade do quinquênio, proceder-se-á a nova eleição no prazo de sessenta dias e o eleito exercerá o cargo pelo tempo que restar ao substituído".

Pelo art. 17, letra d), do Código Eleitoral ficou estabelecida a competência deste Tribunal para fixar a data dessa eleição.

Ao determinarem, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica dos Municípios, que essa eleição deva ser realizada no prazo de sessenta dias, não ocorrer a vaga,

estabelecem que essa eleição deve se realizar nesse prazo, a contar, no caso, da data da morte do prefeito.

Determinando, entretanto, o art. 64 do Código Eleitoral que sessenta dias antes de cada eleição será encerrado improrrogavelmente, às 18 horas, o alistamento, podendo votar os eleitores inscritos até 30 dias antes dela, não pode ser aceito o princípio constitucional mencionado, devendo prevalecer o estatuto eleitoral que é a lei especial e da competência privativa da União.

Ante o exposto: Acordam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, por unanimidade de votos, fixar o dia 16 de dezembro próximo vindouro, para a realização da eleição de Prefeito do Município de Nova Trento, pertencente à 31.ª Zona Eleitoral — Tijucas — devendo encerrar-se o alistamento no dia 17 do corrente, às 18 horas.

Publicado e homologado-se.

Florianópolis, 2 de outubro de 1951.

(aa) Edgar Costa, presidente — André Pádua, relator. Foi presente, Abelardo da Silva Gomes, Procurador Regional.

(*) Publicado na "Revista Eleitoral", n. 3, Volume V, pags. 259 e 260.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE

O Exmo. Desembargador Curcino Silva, presidente do T. R. E., dirigiu o seguinte ofício-circular aos Juizes Eleitorais de 1.ª Zona (Belém), 11.ª Zona (Guamá), 15.ª Zona (Brevos), 24.ª Zona (Conceição do Araguaia), 26.ª Zona (Gurupá), 27.ª Zona (Ponta de Pedras). Of. 333/53 — Circ.

Belém, 22 de abril de 1953.

Senhor Juiz:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telefônicas e radio-telegráficas, em funcionamento.

"N. 70 de 20/4/53 circular Comunico devidos fins dispensa publicação edital pedido substituição títulos eleitorais, regulada instruções resoluções 4.357 de 31/3/51. Errata: Triunfelel, transmitidas essa Zona ofício-circular 1206/51 de 2 de outubro 1951. Saudações. Curcino Silva, presidente Triregelei Pará".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. Sr. Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — (a) Curcino Silva, presidente.

ACÓRDÃO N. 4.583

Proc. 419-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Muana.

O presidente do Partido Social Democrático, do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Muana, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata do sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Irineu Rodrigues Teixeira.

1.º Vice-Presidente — Almerindo da Silva Barbosa.

2.º Vice-Presidente — Teodoro Monteiro Negro.

Tesoureiro — Enéas Martins de Moraes.

1.º Secretário — Ferdinando Lourinho do Prado.

2.º Secretário — D'Ára Pacheco Martins.

MEMBROS — zona da cidade: Antônio Negrão Ferrão, Antônio de Paula Melo e Ruffiano Ferreira Gomes; Cajubá: Raimundo Candido dos Reis, João Oliveira do Vale; Atatã: Jaime Corrêa Machado, João Machado Brabo, João Lobato Cardoso, Modesto Martins Magno, Edgar Moraes

da Costa, Custódio da Silva Monteiro, Miguel Ferreira dos Santos, Smith do Esp. Santo Barbosa, Estevam Algôo Brabo; Pracuúba: Djarino Monteiro Teixeira, Lucas Pereira da Silva, Cecílio Monteiro Teixeira, Felipe Rodrigues Teixeira, Deodato Rodrigues Teixeira; BAIXO Pracuúba: Marciano Rodrigues Teixeira, João Batista do Prado Filho, Agostinho Gomes Barbosa, Antônio Pereira Nogueira, Emanuel Fernandes; Jararaca; João dos Santos Nogueira, Raimundo Nogueira de Azevedo, Rubens Nogueira de Azevedo, Heliodoro Evangelista Nogueira, José Luiz Nogueira, João Gualberto Nogueira, Benedito Pantoja Nogueira, Benedito de Castro Gavino, Nazare Magno, Francisco Costa, Francisco Costa Filho, Benedito Costa, Francisco Moraes, José Rodrigues, Benedito Lourenço, Raimundo Lourenço, Walmir de Souza, Agenor Meirado, Raimundo Fonseca, José Vieira, Eder Romualdo, Jerônimo Assunção, Arnaldo Mendes da Silva e Cleto Romualdo; Inhamitã: Raimundo da Costa, Castro, César, Castro, Manoel de Mattos, Alô Guaraná, Pedro Moreira Negro, João Lopes Augusto de Alô, Raimundo, Ilhas: Escada, Mandim, Guaraná, Casimiro Pacheco, Raimundo, Guilherme Andrade dos Santos, Brito Soares Magno, Edo Muana; Euclides Corrêa, Dorla, Dorla Magno, Antônio de Oliveira Vale; Pajubá e Munimura: Servílio Policarpo Nunes, Raimundo da Paixão; Atatã e Pajubá-Grã: Horácio Nunes Almeida, Dorlido Pereira da Silva, Leon, Boneterra; Atatã Médio; Eduardo Timmeiro de Melo, Tomaz Pereira de Azevedo; Alto Aratã: João Cassiano Brandão, Gabriel Gonçalves de Moraes, Miguel Lopes, João Martins Lopes; Anabim: Cláudio Silva, Hermes Daniel Pacheco e Francisco Daniel Pacheco; Ilhas: Murumará, Juvate, Juvate; Sebastião Barbosa; Belém-Atatã: Cláudio Menezes Paria, Cesar Corrêa Pacheco, Casimiro Moreira Negro, Marcelino Ramos Ferreira.

Isto posto: Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial;

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Muana, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, Lei n. 1.162, de 24/7/50).

Registre-se publico-se no órgão oficial e comuniquem-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 20 de abril de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Sadi

Duarte, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.587

Proc. 472-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Laudomiro Campos Valle, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164 de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 20 de abril de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Virgílio de Oliveira Melo — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Hamilton Ferreira de Sousa. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.588

Proc. 480-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Maracanã.

O Presidente do Partido Social Democrático, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Maracanã, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Gregório Urbano de Sá.

Vice-presidente — Antônio Rodrigues Pinheiro.

1.º Secretário — Hugolino Carrera da Silva.

2.º Secretário — Hélio Brasiense de Abreu.

Tesoureiro — Raimundo de Carvalho Raiol.

Representantes dos distritos eleitorais:

Sede — Jonas Nunes de Lima;

Vila de Santarém Novo — Sebastião Ferreira de Brito;

Vila de São Roberto — Leônicio Antônio da Costa;

Vila de Boa Esperança — Leonardo dos Santos Monteiro.

Membros:

Martinho Pombo Monteiro, Jacó Ferreira Guimarães, Raimundo Nonato Raiol, Ramiro Conceição dos Reis, Manoel Afonso Corrêa, Emílio Alves Pereira, Francisco Suzano de Carvalho, Manoel Raimundo Monteiro e Raimundo Venâncio Pinto.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apêço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Maracanã, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, Lei n. 1.164, de 24/7/1950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 20 de abril de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Virgílio de Oliveira Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.589

Proc. 486-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Edgard Adalgiso Gonçalves Neves, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de abril de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

nete de Jesús Picango e Benedito Ramos Leão.

Arquivamento, à falta de prova da inscrição eleitoral dos excluendos.

Vistos, etc.

Em fins de 1951, o Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 22.ª Zona (Obidos) remeteu a este Tribunal, para os ulteriores de direito, o processo de exclusão, por falecimento dos eleitores Reonete de Jesús Picango e Benedito Ramos Leão, cujas certidões de óbito lhe foram encaminhadas pelo escrivão eleitoral da 1.ª Zona (Capital), com o ofício n. 120/51, de 8 de agosto do mesmo ano (fls. 3).

Com vista ao Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional, em parecer de 12-12-51, requereu baixassem os autos em diligência, a fim de ser feita a prova de inscrição eleitoral dos excluendos (fls. 9).

Deferido o requisitório, voltaram os autos à Zona de origem, cujo Juiz Eleitoral restituiu, em data de 4 de abril andante, com a informação de que, "depois de várias buscas no arquivo eleitoral, não foram encontrados os nomes dos eleitores Benedito Ramos Leão e Reonete de Jesús Picango" (fls. 10).

Retornando o processo à Procuradoria Regional, o digno representante do Ministério Público Eleitoral manifestou-se pelo arquivamento dos respectivos autos, face à informação da 22.ª ona.

Isto pôsto: Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, ordenar o arquivamento do processo, à falta de prova da inscrição eleitoral dos referidos excluendos.

Publique-se, registre-se e comunique-se ao Dr. Juiz Eleitoral.

Belém, 20 de abril de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.590

Proc. 486-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Edgard Adalgiso Gonçalves Neves, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de abril de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.591

Proc. 478-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Igarapé-açu.

O Presidente do Partido Social Democrático, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Igarapé-açu, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — João Flôr de Oliveira.

Vice-presidente — Francisco Miguel Gomes.

1.º Secretário — Nilo de Oliveira.

2.º Secretário — José Gomes.

Tesoureiro — Venâncio Pantoja Lopes.

Representantes dos distritos eleitorais:

Sede — Jonas Nunes de Lima;

Vila de Santarém Novo — Sebastião Ferreira de Brito;

Vila de São Roberto — Leônicio Antônio da Costa;

Vila de Boa Esperança — Leonardo dos Santos Monteiro.

Membros:

Dourival Leal da Silva, Alcides Leite de Oliveira, Alvaro Gomes Martinho, João Rodrigues da Silva, Teodoro Gonçalves do Nascimento, Elias Moreira do Nascimento, Joaquim Leal Sobrinho, José Joaquim de Lima, Ali de Gacema Filho, Antônio Lopes Teixeira, Vicente Gomes da Frota, Aureliano Gonçalves Coelho, João Marcolino de Sousa, Osires Bastos Gurjão, Manoel Raimundo de Lima, Benjamin Fernandes de Lima, José Ribamar Cruz, Sebastião Bazílio de França, Sizenando Oliveira da Silva, Odilon Ribeiro Cavalcante, Hoster Pereira de Araújo, Apriário Fernandes de Moraes, Cícero Romualdo de Oliveira, Raimundo Fernandes de Macedo, José Dorcelas de Moraes de Santana, Ubirajara Brasil Macedo, Miguel Pinheiro de Almeida, José Lopes de Oliveira, Antônio Henrique de Oliveira, Joaquim Belém de Figueiredo, Francisco Lopes de Oliveira, Waldemar Maia, Manoel Cardoso, Vicente Fernandes de Oliveira, Fausto Vieira, João Ribeiro Martins, Miguel Teixeira, Raimundo Gomes da Frota, Estanislau Antônio da Rocha, Jesuino Antônio de Freitas, Lino Ferreira Pena, Olegário da Costa Carrera, Everaldo Carrera de Carvalho, Raimundo Domingos, José Maria Teixeira e Miguel Alves da Silva.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apêço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Igarapé-açu, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, Lei n. 1.164, de 24/7/1950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 23 de abril de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.592

Proc. 484-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Capanema.

O Presidente do Partido Social Democrático, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Capanema, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Raimundo Maurício da Silva Neves.

Vice-presidente — Felipe Antônio da Silva.

1.º Secretário — Euclides Maia de Freitas.

2.º Secretário — Fernando Rodrigues Filho.

Tesoureiro — Francisco Moura Rêla.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apêço, e que este

como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Capanema, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, Lei n. 1.164, de 24/7/1950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 23 de abril de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.593

Proc. 485-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Porto de Moz.

O Presidente do Partido Social Democrático, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Porto de Moz, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Dr. Mair Guimarães Moraes.

Vice-presidente — José Tenório Rodrigues.

1.º Secretário — João Anízio Quaresma.

2.º Secretário — Mário Alvares.

Tesoureiro — Manoel da Silveira Pamplona.

Representante da Sede — José Leandro dos Santos Cabral Filho;

Representante da Vila de Souza — Antônio da Silva Lessa;

Representante da Povoação de Tapará — Florêncio Alves Feitosa;

Representante de Veiros — João Marques Gouvêa;

Representante de Vilarinho do Monte — Venâncio Pantoja Lopes.

Membros:

Pedro Regalado Antunes de Sousa, Antônio Brasil de Aragão, Alcebiades Ferreira Pontes, Hamor Fima, João Duarte Couto, Dilcírio Leocádio da Silva, Altino Almeida Teles, José Maria Ferreira da Silva, João Gama, Gregório Freitas.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apêço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Porto de Moz, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, Lei n. 1.164, de 24/7/1950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 23 de abril de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Sadi Duarte, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.